



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 010/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Theobroma/RO  
Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 7.667.036,32 (Sete Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete e Mil e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 08/07/2024 às 08h00min. (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

( X ) Sim / ( ) Não

**LOCAL DA DISPUTA**

Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Termo de Compromisso;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração para ME e EPP; e

**ANEXO V** - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/SEMAF/2024  
MENOR PREÇO POR LOTE**

PREÂMBULO

Torna se público que a Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, Inscrito no CNPJ Nº 84.727.601/0001 - 90, com sede na Av. 13 Fevereiro, nº 1431, Centro, Theobroma/RO, CEP 76.866 - 000, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. **DO OBJETO;**

1.1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

1.1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor taxa de administração (em percentual), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.4. A licitação será em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MÁXIMO DA TAXA ADMINISTRATIVA EM PERCENTUAL	ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL
1	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless,	SERV	3,00 %	R\$ 4.443.506,67



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

	com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.			
2	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.	SERV	3,00 %	<b>R\$ 3.000.217,92</b>

**1.2. DA SESSÃO DE DISPUTA;**

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **00:00h do dia XX/XX/2024** (horário de Brasília).  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

**2. DA AUTORIZAÇÃO;**

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme **Processo Administrativo n. 583/2024 – SEMAF**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**

3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei n. 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

3.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito se a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4. DO VALOR ESTIMADO**



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 7.667.036,32 (Sete Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete e Mil e Trinta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, com o seguinte endereço na Web: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO;**

#### **6.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico**

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

6.1.2.1. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.3. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

6.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.6. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

6.1.7. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do <https://www.licitanet.com.br/> e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer o que está disposto nestes Anexos.**

### **6.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta**

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O (A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. Não será admitido Taxa de Administração inferior a 0%, taxa negativa.

6.2.4. O percentual referente à Taxa de Administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimento, serviços de lavagem e manutenção de veículos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2.5. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

6.2.5.1. É indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor máximo estimado para o item.

6.2.5.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.5.1 deste Edital, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.2.6. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.7. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.8. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

### **6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site [www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br), opção Fornecedor > Acesso ao sistema > Login e Senha.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.8.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.3.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.3.8.1 deste Edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.3.8.1 e 6.3.8.2 deste Edital, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.3.8.5. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.4 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.3.8.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.5 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

6.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01% (em porcentagem).

6.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.

14.133/2021.

6.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

**6.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à**



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

**proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.**

6.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

6.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com às demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

6.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3.24. Observado o prazo de que trata o subitem 6.5.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

### **6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte**

6.4.1. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

### **6.5. Da proposta detalhada e da habilitação**

6.5.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital; e
- c) Valor unitário e valor total de cada item.

6.5.1.1. Para fins de classificação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, juntamente com a Proposta Detalhada, conforme disposição contida no subitem 6.5.1 deste Edital, deverá encaminhar Declaração de que providenciará rede credenciada no Estado de Rondônia e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

6.5.1.2. No prazo previsto no subitem 6.5.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em:

- a) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente e municipal, na forma da lei;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais para comprovação de índices relativos à boa situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou maiores que 1 (um). Caso qualquer dos índices esteja inferior a 1 (um), será verificada a comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação; e
- f) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, ou seja, serviço de gerenciamento em sistema eletrônico *on-line* para fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos e para manutenção de veículos.

6.5.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 6.5.2 deste Edital serão verificados, pelo(a) Pregoeiro(a), em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constituirá meio legal de prova.

6.5.2.2. O documento exigido na alínea "e" do subitem 6.5.2 deste Edital será verificado, pelo(a) Pregoeiro(a), via diligências se entender necessário.

6.5.2.3. O documento exigido na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital deverá ser apresentado pela licitante quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).





ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

6.5.2.4. Caso os documentos exigidos para atendimento das alíneas "d" e "e" do subitem 6.5.2 deste Edital estejam com prazo de validade vencidos, deverão ser apresentados pela licitante quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.2.5. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.2.6. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.2.7. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "f" do subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.2.7.1. O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

6.5.2.8. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.2.9. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo (a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

6.5.2.10. No prazo previsto no subitem 6.5.2.9 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

6.5.2.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.3. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

6.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

DE THEOBROMA, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5.5.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

6.5.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 6.5.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Município nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar

em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e

- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.10. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **6.6. Do recurso**

6.6.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.6.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

6.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

6.6.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

6.6.7. Findo o prazo do subitem 6.6.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

#### ***7.1. Da adjudicação e homologação***

7.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

#### ***7.2. Do cadastro de reserva de fornecedores***

7.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

7.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

#### ***7.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços***

7.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Município convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

7.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

7.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

7.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

7.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

7.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o contratante poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **7.4. Da Adesão ao Registro de Preços**

7.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

7.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o contratante e órgãos participantes.

7.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.4.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico ou pelo gestor da ata.

7.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o município e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.4.5. Após a autorização do contratante, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

### **7.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços**

7.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contado da data da sua publicação no Diário Oficial dos Município/AROM e [www.theobroma.ro.gov.br](http://www.theobroma.ro.gov.br), podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

7.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

7.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

### **7.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora**

7.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

7.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

### **7.7. Da revisão dos preços registrados**

7.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7.4. Não havendo êxito nas negociações, o contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7.5. O requerimento de que trata o subitem 7.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

7.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.7.5.3. O contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico no Portal da Transparência.

7.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

### **7.8. Da assinatura e vigência do contrato**

7.8.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

### **7.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato.**

7.9.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

## **8. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e

2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.
- 8.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.
- 8.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.
- 8.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 8.1 deste Edital, a multa será de 10% do valor estimado da contratação.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 8.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021](#).
- 8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DO PAGAMENTO**



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

### **10.**

10.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

### **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao Pregoeiro (a) e por meio do e-mail [cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos (as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **13.**

13.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

13.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Município.

13.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

13.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

13.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

13.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, no site <https://www.diariomunicipal.com.br>, e

13.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

13.13. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e acessível em <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>, bem como nas dependências da Superintendência Municipal de Licitações, sito a Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, onde poderá ser retirado no horário das 07h00min. às 13h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada Av. Treze de fevereiro, nº 1431 - CEP: 76.866-000 O (A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (69) 3523 - 1144, e ainda pelo e-mail [cpltheobroma2019@hotmail.com](mailto:cpltheobroma2019@hotmail.com). O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste município quanto do emissor.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE JARU/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Theobroma/RO, 24 de junho de 2024.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

Edital aprovado nos termos do art. 14 do Decreto Municipal 3.567 de 09 de Março de 2023 por:

**RAYNER SANTOS BASTOS**



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

Secretaria Mun. De Adm. E Fazenda.

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma / RO, conforme as disposições disposto neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação tem como objetivo a continuação da prestação dos serviços de manutenção, fornecimento de combustível e serviços de lavagem dos veículos pertencentes a FROTA do Município de Theobroma, mantendo a eficiência e a confiabilidade no controle dos gastos, com vista a economicidade dos recursos orçamentários, preservando a qualidade na necessidade desses serviços.

**2.2.** Considerando a necessidade de maior celeridade na manutenção dos veículos do Poder Executivo Municipal, bem como a aquisição de combustíveis, lavagem, peças e acessórios, a referida contratação tornará muito mais ágil, transparente, eficiente, econômico e confiável o gerenciamento dos gastos, pois identifica a Unidade e a Comarca, o tipo e o valor das manutenções e abastecimentos.

**2.3.** A realização de apenas um certame licitatório para atender a necessidade de fornecimento de combustível, serviços de lavagem e manutenção dos veículos do MUNICÍPIO, efetuados para cada tipo de manutenção, otimizando os trabalhos realizados em toda a esfera Administrativa.

**2.4.** A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita ao Município efetuar gestão com maior qualidade e economicidade. O sistema de gerenciamento consiste em uma plataforma de informática, utilizando Sistema Eletrônico *on-line*, com Rede de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, pelo qual o Município pagará à Contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

**2.5.** As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar realizados pelas Secretarias participantes, acostado aos autos do Processo nº 583/2024

##### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Federal n. 11.462/2023, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

### **5. DOS PREÇOS**

5.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

5.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

### **6. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da notificação pelo Município.

6.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

### **7. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:**

a) Declaração de que providenciará rede credenciada no Estado de Rondônia e demais localidades do país quando for solicitado e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos neste Termo de Referência.

#### **7.2. A empresa deverá apresentar para fins de classificação:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência.

7.2.1. O atestado apresentado em atendimento para com à exigência da alínea "a" do subitem 7.2 deste Termo de Referência deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

7.2.1. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do subitem 7.2 deste Termo de Referência.

7.3. A comprovação da qualificação técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências.

7.4. Realizar prova de conceito – POC, em até 05 (cinco) dias uteis após a convocação do(a) Pregoeiro(a), afim de atestar as funcionalidades do sistema, o qual será aferido por comissão nomeada especificamente para o presente certame, que emitirá parecer se este atende aos requisitos exigidos pela administração.



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM e no site [www.theobroma.ro.gov.br](http://www.theobroma.ro.gov.br), podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

**8.1.1.** A prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

**8.1.2.** A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da ata de registro de preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

### **9. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O Município convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, OU disponibilização via e-mail, o qual deverá encaminhar a original assinada.

**9.1.1.** Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**9.1.2.** A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

**9.1.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**9.2.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

**9.3.** Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

- a) Atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- b) Apresentar ao Município, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- c) Indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Município, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**9.4.** Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Município poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**9.5.** A vigência do contrato será de **5 (cinco) anos**, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

n. 14.133/2021, conforme os respectivos créditos orçamentários anuais e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

**10.2** Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

**10.3** São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

Dotações Orçamentárias:

Conforme solicitações de cada secretaria constantes no processo.

**10.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

### 11. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**11.1.** A convocação para fornecimento do objeto será feita por meio da emissão e encaminhamento do contrato à empresa.

**11.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, pagamento e sanções contratuais constam deste Termo de Referência.

### 12. DA EXECUÇÃO

#### 12.1. Da descrição detalhada do objeto

**12.1.1.** Entende-se por **Sistema de Gerenciamento Informatizado** um **Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle da Frota**, objeto deste Termo de Referência, sendo o sistema disponibilizado pela Contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, com uso de cartão magnético, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciados, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, relatórios, bem como as diversas tabelas de preços existentes, apresentando a opção mais vantajosa, como também possibilitando o abastecimento de combustíveis, lavagem dos veículos, manutenção e a fiscalização financeira e operacional das transações realizadas.

**12.1.2.** Por se tratar de agrupamento de objetos antes utilizados em contratações distintas, o objeto deste Termo de Referência será especificado, apenas para fins de controle e conexão com o orçamento institucional, em dois grandes grupos, sendo combustível/lavagem e manutenção.

Item	Descrição	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora,	R\$ 4.443.506,67



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

	por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais do Município de Theobroma/RO.	
2	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais do Município de Theobroma/RO..	R\$ 3.000.217,92
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 7.443.724,59</b>

**Estimativa de Custo Combustível**

Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.

ITE M	UND ORÇAMENTÁRIA	2023	ESTIMATIVA 2024/2025
1	Gabinete- Prefeito	R\$ 130.433,43	R\$: 124.313,95
2	SEMAF	R\$ 5.000,00	R\$: 5.000,00
3	SEMOSP	R\$ 2.139.428,73	R\$: 2.140.000,00
4	SEMED	R\$ 800.000,00	R\$: 800.000,00
5	SEMDAS	R\$ 89.520,00	R\$: 43.500,00
6	SEMAGRI	R\$ 300.000,00	R\$: 500.000,00
7	SEMMA	R\$ 11.000,00	R\$: 20.692,72
8	SEMUSA	R\$ 800.000,00	R\$: 800.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$: 4.443.506,67</b>

**Estimativa de Custo Manutenção**

Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.

ITE M	UND ORÇAMENTÁRIA	2023	ESTIMATIVA 2024/2025
01	Gabinete- Prefeito	R\$ 121.897,55	R\$: 93.980,42



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

02	SEMAF	R\$	23.448,00	R\$:	5.000,00
03	SEMOSP	R\$	1.400.000,00	R\$:	1.400.000,00
04	SEMED	R\$	500.000,00	R\$:	550.000,00
05	SEMDAS	R\$	110.800,00	R\$:	20.000,00
06	SEMAGRI	R\$	250.000,00	R\$:	300.000,00
07	SEMMA	R\$	12.000,00	R\$:	6.237,50
08	SEMUSA	R\$	500.000,00	R\$:	625.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$:</b>	<b>3.000.217,92</b>

### 12.2. Dos locais de execução dos serviços

**12.2.1.** O fornecimento de combustível, lavagem e manutenção de veículos a serem prestados ao Município se dará no Estado de Rondônia, essencialmente na sede do Município de Theobroma conforme estabelecido neste Termo de Referência.

### 12.3. Dos quantitativos e localização atual dos bens

**12.3.1.** A composição atual da frota de veículos oficiais, bem como suas características básicas (placa, modelo, marca, ano, tipo de combustível) estão descritas no **ANEXO IV** deste Termo de Referência.

**12.3.2.** A relação, a quantidade e a localização dos maquinários e equipamentos/roçadeiras encontram-se registradas no **ANEXO V** deste Termo de Referência.

**12.3.3.** Durante a vigência do contrato poderá haver inclusão ou exclusão de veículos, grupos geradores e roçadeiras cadastradas, de acordo com a necessidade do Município.

### 12.4. Sistema de Gerenciamento Informatizado

#### 12.4.1. Da parametrização de informações no sistema GESTÃO COMBUSTIVEL

**12.4.1.1** O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE insira parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários.

**12.4.1.2.** O sistema deverá registrar quando o abastecimento estiver fora dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web.

**12.4.1.3.** O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios, no mínimo, referentes aos parâmetros:

- a) Tipos de combustível a ser utilizado.
- b) Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido.
- c) O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível.
- d) Limite de crédito (financeiro) por período, mensal, para cada veículo.
- e) Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo, etc.).
- f) Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos. Exemplo: 17h às 23h).
- g) Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas, no mínimo, por semana.
- h) Local de abastecimento (município).
- i) Estabelecimento credenciado.
- j) Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**12.4.1.4.** De modo automático, o sistema deverá adequar o preço máximo para faturamento do litro do combustível tendo como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor.

**12.4.1.5.** O sistema deverá permitir a contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas no item 12.4.13 deste Termo de Referência:

- a) Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas em qualquer que seja a situação.
- b) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de qualquer período, não inferior a 15 (quinze) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha como, por exemplo, .xls, .xlsx. e no máximo até 180 (cento e oitenta) dias.
- c) Deverá permitir gerar relatório individual de todos os postos e valores cadastrados no sistema especificando responsável, data e hora de registro nos últimos 06 (seis) meses.

**12.4.1.6.** O sistema deverá emitir mensagem de alerta ao responsável pelo cadastro do preço na plataforma pelos postos de combustíveis de forma instantânea quando o valor cadastrado estiver demasiadamente diferente do valor real de mercado, evitando que sejam cadastrados valores inexequíveis no litro de combustível.

**12.4.1.7.** O sistema deverá bloquear qualquer abastecimento fora do parametrizado, mesmo nos momentos em que o gestor ou fiscal esteja adequando outras informações de parametrização, não permitindo qualquer que seja o abastecimento fora do inicialmente estabelecido no sistema por parâmetros.

**12.4.1.8.** O sistema via web deverá permitir ao CONTRATANTE, via Gestores do Contrato em conjunto com a Gerência de Transportes e Abastecimento, a parametrização dos preços, estabelecendo o valor limite por litro de cada combustível abastecido.

**12.4.1.9.** A CONTRATANTE, responsável pela Gerência de Transportes e Abastecimento deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação prévia com a CONTRATADA.

**12.4.1.10.** O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

**12.4.1.11.** O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.

**12.4.1.12.** Apenas ao responsável pela Gerência de Transportes e Abastecimento será permitido o acesso irrestrito ao sistema, via web, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, equipamentos, caminhões de reabastecimento, condutores, hodômetro e horímetro, bem como dar e retirar acessos.

**12.4.1.13.** O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso.

- O comparativo de preços desse sistema será periódico e deverá ser atualizado, no mínimo, semanalmente.

**12.4.1.14.** O sistema deverá bloquear os abastecimentos com valores inexequíveis, com diferenças discrepantes ao habitualmente cadastrado, bem como preço maior que o cadastrado, sob pena de ser glosado pelos gestores e fiscais na fatura/nota fiscal.

### **12.4.2. Da parametrização de informações no sistema GESTÃO FROTAS MANUTENÇÃO**

**12.4.2.1** O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações.





ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**12.4.2.2.** O sistema deverá disponibilizar serviço de consulta de dados através de API (Interface de Programação de Aplicações) com o propósito de disponibilizar o consumo realizado pela frota da Entidade tendo como finalidade a alimentação eficiente de dados no Portal da Transparência.

**12.4.2.3.** As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.

**12.4.2.4.** A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, equipamentos e maquinários, de forma que impeça o abastecimento não autorizado.

**12.4.2.5.** O sistema deverá disponibilizar gestão da ATA de Registro de Preço visando o registro e controle do saldo. Além disso, destaca-se pela clara exibição da quantia de empenho vinculada à ATA, promovendo transparência e facilitando a tomada de decisões informadas.

**12.4.2.6.** O sistema deverá disponibilizar uma gestão aprimorada de empenhos, permitindo que os gestores realizem o cadastro e acompanhem a evolução do saldo a cada abastecimento.

**12.4.2.7.** Sistema deverá proporcionar ao condutor a autenticação de dois fatores durante o processo de abastecimento, garantindo uma camada adicional de segurança e preservação da integridade dos dados. Essa medida visa fortalecer a proteção das informações, promovendo uma experiência mais segura e confiável para os usuários no momento da operação.

**12.4.2.8.** O sistema disponibilizar gestão da Cotação Eletrônica visando o registro e controle dos orçamentos permitindo ao gestor criar uma cotação bem como transformar um orçamento em cotação. Deverá controlar no mínimo as etapas: Rascunho. Em Cotação, Apuração e Classificadas.

**12.4.2.9.** O sistema deverá permitir a gestão dos orçamentos aprovados, permitir ao acompanhante a execução do orçamento vencedor com no mínimo as etapas: Aguardando início do atendimento, em execução pelo estabelecimento, finalizado e aprovados.

**12.4.2.10.** O sistema deverá permitir nos casos que a o orçamento já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá permitir ao Estabelecimento a inclusão das peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.

**12.4.2.11.** Sistema deverá oferecer relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas ou em casos excepcionais com 01 (uma) proposta.

**12.4.2.12.** O Sistema deverá registrar, a cada orçamento dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Entidade, via web e em tempo real, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento com, no mínimo, placa, modelo e ano.
- b) Número de identificação da ordem de serviço;
- c) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- d) Centro de Custo;
- e) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- f) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- g) Tipo de serviço (aquisição de peça/ serviço);
- h) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- i) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- j) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

- k) Valor total de mão de obra;
- l) Valor total das peças;
- m) Valor total da operação; e
- n) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço.

**12.4.2.13.** O Sistema deverá registrar ainda:

- a) Histórico dos orçamentos do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento.
- b) Histórico da quilometragem da frota de veículos.
- c) Evolução mensal de despesas da frota.

**12.4.2.14.** O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão.
- b) Solicitação de 2ª via de cartão

### **12.4.3. Do treinamento**

**12.4.3.1.** A contratada deverá efetuar treinamento do sistema de no mínimo quatro horas de duração, nas dependências do Contratante, em data e horário previamente agendado, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias corridos** a contar da ordem de execução a ser expedida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**12.4.3.2.** Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e manuais de operação, além de outros que podem ser indicados pelo Município.

**12.4.3.3.** A data de realização e o conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente agendados com o(a) Gestor(a) do Contrato.

**12.4.3.4.** A Contratada deverá, sempre que necessário, oferecer treinamento de reciclagem, desde que solicitado pelo Município ou pela própria Contratada por motivo de atualizações do sistema de gerenciamento.

**12.4.3.5.** O treinamento da rede credenciada poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da Administração, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da Contratada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

### **12.4.4. Assistência técnica/suporte**

**12.4.4.1.** A contratada deverá indicar um telefone que possa ser acionado via 0800 e ou via WhatsApp, endereço de e-mail, ou outro meio necessário, para solução de eventuais problemas relativos ao contrato, sejam por parte das lojas credenciadas ou por parte do Município.

**12.4.4.2.** A contratada deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações do Município, bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

**12.4.4.3.** A contratada deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial dos dados, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do Município ou da rede credenciada, através de técnicos capacitados.

### **12.4.5. Garantia técnica**

**12.4.5.1.** Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo –ANP, conforme legislação em vigor.

**12.4.5.2.** As peças e acessórios fornecidos pelas lojas credenciadas deverão ser cobertos por garantia, obedecendo ao mesmo prazo estipulado expressamente pela fabricante em termo próprio, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados, contada a partir da data de instalação ou execução do serviço.



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

**12.4.5.3.** O prazo de garantia técnica, quanto aos serviços (nos casos em que forem aplicáveis), será previsto de acordo com o artigo 26 da Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, qual seja, 90 (noventa) dias.

### **12.4.6. Atendimento às solicitações pós implantação do sistema**

**12.4.6.1.** O atendimento deverá ocorrer nos prazos a seguir, contados a partir da notificação:

- a) Emissão de 2ª via de cartões: **até 10 (dez) dias úteis;**
- b) Adequações de relatórios: **até 3 (três) dias úteis;**
- c) Solução de problemas técnicos no sistema da Contratada ou atender solicitações dos(as) Fiscais via ofício ou por meio do próprio sistema: **até 3 (três) dias úteis;** e
- d) Prover alteração, inclusão e exclusão de cadastro de bem, usuário, quantidade e endereços: **até 1 (um) dia corrido.**

**12.4.6.2.** A contratada quando não for possível atender os prazos definidos no item anterior, deverá apresentar justificativa e solicitação de dilatação de prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

### **12.5. Do valor estimado do contrato**

**12.5.1.** Os valores a serem efetivamente pagos serão os referentes:

- a) aos combustíveis fornecidos e aos serviços de lavagem e manutenção executados nos veículos; e
- b) à Taxa de Administração.

**12.5.2.** O contrato será celebrado com base no valor anual estimado, salientando-se que se trata de um valor estimado com base em levantamento sobre a demanda de combustíveis e serviços de lavagem e manutenção de veículos nos últimos 12 (doze) meses, portanto, não obriga a execução do valor total estimado do contrato.

**12.5.2.1.** O valor estimado para o contrato está conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar realizado pelas secretarias solicitante e tem como base de preços anual de 2023.

Item	Descrição	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.	R\$ 4.443.506,67
2	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle	R\$ 3.000.217,92



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.	
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.443.724,59</b>

**12.5.2.2.** No valor acima não está incluída a Taxa de Administração.

**12.5.3.** O percentual referente à Taxa de Administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimento, serviços de lavagem e manutenção de veículos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

**12.5.4.** A Taxa de Administração será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

### **12.6. Da Taxa de Administração**

**12.6.1.** Na taxa proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições, fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, a que estiver sujeito.

**12.6.2.** Será aceita proposta com valor zero de Taxa de Administração, o que indica que a Contratada não repassará o custo dos serviços de gerenciamento ao Município.

**12.6.3.** A Taxa indicada não vincula os licitantes, os quais poderão adotar valores que correspondam à competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência, viabilizando a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração.

**12.6.4.** A Taxa de Administração orçada para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores elaborado pela secretaria municipal de administração e fazenda.

### **12.7. Da rede credenciada**

**12.7.1.** O fornecimento e os serviços deverão ser realizados por rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, de forma continuada e ininterrupta, com gerenciamento por meio de sistema informatizado.

**12.7.2.** A Contratada deve garantir a possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**12.7.3.** A Contratada deverá manter nos postos e estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão à rede de serviços da Contratada.

**12.7.3.1.** A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento e serviços por veículo e por usuário.

**12.7.3.2.** Os postos fornecerão ao condutor do veículo/usuário uma via do comprovante da respectiva operação realizada, seja de abastecimento de combustível ou serviço de lavagem de veículo.

**12.7.4.** A Contratada disponibilizará rede de estabelecimentos credenciados na quantidade mínima e nas localidades indicadas no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

**12.7.4.1.** Credenciamento mínimo de **1 (uma) concessionária autorizada** de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município.

**12.7.5.** Eventualmente, na hipótese de descredenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro fornecedor de forma que os serviços não sejam interrompidos e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro do estipulado.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

### **12.8. Dos cartões**

**12.8.1.** A Contratada fornecerá, sem ônus adicional ao Município, cartões individuais com senha, para controle e gerenciamento do fornecimento e serviços a serem prestados, sendo:

- a) 1 (um) cartão magnético **para cada veículo**, número único, parametrizado, vinculado à placa, marca, modelo, cor, de forma que impeça o abastecimento ou a prestação do serviço em outro veículo pertencente ou não à frota do Município;
- b) 1 (um) cartão magnético **máquina/melosa** ou comboio para abastecimento de combustível, vinculado à Comarca e ao Prédio de forma que impeça o abastecimento em outro gerador pertencente ou não ao Município; e
- c) 1 (um) cartão magnético **para cada roçadeira ou outro equipamento utilizado pelo município.**

**12.8.2.** A Contratada deverá fornecer **03 (três) cartões** reserva com a finalidade de possibilitar o abastecimento de combustíveis ou serviços, para serem utilizados em situações excepcionais, como perda ou inutilização de cartão, retornando ao *status* de cartão reserva logo após ser substituído por cartão definitivo.

**12.8.3.** Nos casos de abastecimento de veículos estranhos à frota, os cartões serão cadastrados pelo(a) Gestor(a) ou Fiscal do Contrato e terão validade somente enquanto durar a situação excepcional, retornando ao status de cartão reserva logo após o uso.

**12.8.4.** Em caso de cartões defeituosos ou extraviados, ou ainda no caso de inclusão de veículos ou máquinas, a Contratada deverá fornecer sem ônus para o Município, cartões novos.

**12.8.5.** Cada condutor de veículo, deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar a transação comercial, a fim de evitar o uso indevido dos cartões.

### **12.9. Dos prazos dos serviços**

**12.9.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer nos prazos máximos a seguir, contados a partir da entrega do veículo no posto de lavagem, em horário comercial:

- a) **Lavagem Simples: até 3 (três) horas;**
- b) **Lavagem Completa: até 5 (cinco) horas;**
- c) **Lavagem Especial: até 12 (doze) horas; e**
- d) **Lubrificação: até 2 (duas) horas.**

**12.9.2.** Para fornecimento de combustíveis, produtos de consumo e materiais necessários ao funcionamento do veículo, o prazo de atendimento deve ser imediato.

**12.9.3.** Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria, a Tabela Templária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.

**12.9.4.** Os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção “preventiva”) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo que para a manutenção “corretiva” o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao Fiscal do contrato e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

**12.9.5.** Deverá constar na ordem de serviços os prazos acordados pelas partes.

### **12.10. Do fornecimento de combustíveis**

**12.10.1.** Acerca do fornecimento dos combustíveis, seguir-se-ão as seguintes disposições:



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**12.10.1.1.** A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**12.10.1.2.** O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado mercado, não podendo ser superior a tabela da ANP, no momento do abastecimento.

**12.10.1.3.** No caso de configuração de valor abusivo, a Contratada deverá apresentar justificativa do preço praticado ao Município, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

**12.10.1.4.** No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada se obriga a informar de imediato ao Município e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

**12.10.1.5.** Os tipos de combustível a serem fornecidos são:

- a) Gasolina Comum e Aditivada;
- b) Etanol;
- c) Diesel Comum e S10;
- d) Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento...); e
- e) Aquisição de Lubrificantes.

### **12.11. Dos serviços de lavagem**

**12.11.1.** Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes serviços:

#### **12.11.1.1. Lavagem Simples:**

- a) **Lavagem externa do veículo:** lavagem de toda a parte externa do veículo (incluindo a parte interna de capotas, carrocerias, baús...) com xampu automotivo, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e posterior secagem;
- b) **Limpeza interna do veículo:** sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, carrocerias, baús..., retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe, lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;
- c) **Pneus:** aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;
- d) **Plásticos e borrachas:** aplicação de silicone para sua conservação;
- e) **Vidros:** utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de alcoóis; e
- f) **Polimento simples:** efetuar polimento simples com cera automotiva impermeabilizadora para proteger a pintura de manchas e riscos e dar brilho.

**12.11.1.2. Lavagem Completa:** constitui a lavagem simples mais a lavagem do motor e da parte inferior da carroceria (chassi, embuchamentos, suspensão, sistemas de transmissão e rodagem do veículo com produtos desengraxantes).

**12.11.1.3. Lavagem Especial:** constitui a lavagem simples mais a desmontagem e montagem, para lavagem dos bancos, carpetes, estofamento, forro do piso, forro do teto, forro lateral e demais partes internas, utilizando a aplicação de produtos adequados quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

**12.11.1.4. Lubrificações:** lubrificação com utilização de lubrificante e/ou graxa automotiva, quando necessária, com vista repor a lubrificação removida na lavagem da parte inferior do veículo.

### **12.12. Dos serviços de Manutenção**

**12.12.1.** O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e em especial as concessionárias autorizadas) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

**12.12.2. Manutenção Preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, especialmente dos veículos que estão dentro do prazo de garantia.

**12.12.3. Manutenção Corretiva:** visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado, avariado ou com possíveis defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências em seus componentes, peças ou sistemas, seja de operação, manutenção ou fabricação, visando garantir a operacionalidade e eficiência do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

#### **12.12.4. Descrição de serviços (manutenção):**

a) **Mecânica em Geral:** Motor: sistemas de alimentação, ignição e lubrificação; Regulagem de bombas e limpeza de bicos injetores; Sistema de Injeção; Sistema de Distribuição; Sistema de Freios: lonas, pastilhas e discos; Sistema de Direção; Transmissão: embreagem, caixa de marchas, cardan; Suspensão; Chassi; Sistema de Arrefecimento; Sistema de Rodagem (rodas e pneus): alinhamento, balanceamento, cambagem ou câster; Troca de óleos: motor, câmbio, diferencial, freio; Filtros: óleo, ar, combustível e ar condicionado; Lubrificação de veículos; Reposição de palhetas de limpador; Retífica; e outros que se fizerem necessários;

b) **Elétrica:** Sistemas elétricos; Alternador; Faróis; Fusíveis; Gerador; Instalação e conserto de alarmes; Instalação e consertos de vidros elétricos; Lâmpadas; Motor de partida; Regulador; Sistema de Som; Sistemas antifurto; Travas elétricas; Ligações elétricas; Baterias para todas as linhas e outros que se fizerem necessários;

c) **Borracharia:** Troca de pneus, protetores e câmaras; Vulcanização de pneus, duplagem, recapagem, recauchutagem e remoldagem; Serviços de borracharia em geral e outros que se fizerem necessários, inclusive com atendimento móvel (para atender aos veículos de grande porte de Porto Velho);

d) **Ar Condicionado:** Diagnóstico de refrigeração; Higienização de cabine; Testes de pressão; Verificação de carga de gás; Testes de vazamento; Verificação em condensador, evaporador, filtro secador ou acumulador de gás, junções, anéis de vedação, mangueiras, compressor...; Troca de filtro antipólen e outros que se fizerem necessários;

e) **Vidros:** Instalação de sensores, travas, botões, módulos...; Instalação de vigias, canaletas, pestanas, pingadeiras; Reparos e troca de vidros e outros que se fizerem necessários;



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

f) **Outros:** Funilaria e pintura; Capotaria; Carroceria; Tapeçaria; Instalação de *insulfilm*; Instalação de adesivos; Chaveiro; Troca e fornecimento de extintor; Itens de segurança; Reboque de veículos.

12.12.5. As peças, materiais, acessórios e outros a serem empregados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do(a) Fiscal do Contrato, quando poderão ser empregados genuínos e similares.

12.12.6. Os serviços deverão ter execução iniciada somente após emissão da Ordem de Serviço através do Sistema *Web*, a simples entrada do veículo na oficina não caracteriza a permissão de realização de serviços.

12.12.7. Após a operação, o sistema informatizado *on-line* deverá, individualmente para cada veículo, registrar a operação contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento.

### **12.13. Dos Orçamentos da Rede Credenciada**

**12.13.1.** Nenhum orçamento inicial da oficina receptora será aprovado imediatamente, devendo primeiro ser realizada a cotação de preços *on-line* junto aos demais estabelecimentos, visando apurar a proposta mais vantajosa, de acordo com o valor de mercado, ou, nos casos de urgência, a consulta ao preço praticado e tabelas contidas no sistema, para averiguação se coaduna com o preço de mercado.

**12.13.2.** Desta maneira, o(a) Fiscal do Contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, restar demonstrada a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas, ou pelo valor efetivamente pago pelo Município.

**12.13.3.** Para os serviços e fornecimento no prazo de garantia do veículo poderão ser utilizadas as tabelas de preços elaboradas pelas respectivas fábricas dos veículos.

**12.13.4.** Em qualquer caso, sempre há de prevalecer a tabela que for mais vantajosa para o Município.

**12.13.5.** Ainda para fins de comparação, o sistema eletrônico deverá permitir, no mínimo, 3 (três) cotações das credenciadas, devendo ser autorizado o de menor valor pelo(a) Gestor(a) do Contrato. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes e em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo.

**12.13.6.** Excepcionalmente, quando não for possível a comparação de preços com tabelas ou preço praticado, o(a) Gestor(a) deverá efetuar pelo menos 3 (três) cotações de preços de mercado para o serviço ou fornecimento específico em estabelecimentos não credenciados, a fim de alimentar um banco de informações para comparações futuras, quando não se tratar de urgências devidamente justificadas. As cotações de preços devem ser renovadas preferencialmente a cada 60 (sessenta) dias para confrontar com os preços pagos para a rede credenciada (o sistema deverá permitir em campo próprio o preenchimento da cotação pela credenciada ou pelo(a) Fiscal e Gestor(a) do Contrato). Caso se verifique preço inferior no mercado, o Município deverá almejar negociação junto às credenciadas e, ainda, buscar o credenciamento do estabelecimento com proposta mais vantajosa.

**12.13.7.** Em qualquer caso, as oficinas integrantes da rede credenciada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), o constante da Tabela de Preço Oficial da montadora do modelo de veículo para o qual material está sendo adquirido.

**12.13.8.** O Município deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede credenciada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o





ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício bem como o parâmetro de preços estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.13.9.** No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações da fabricante que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na Tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do(a) Fiscal do Contrato.

**12.13.10.** A fiscalização de preços ficará a cargo da Unidade Gestora do Contrato, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada tenham como limite o preço praticado no mercado.

**12.13.11.** A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

**12.13.12.** Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços, devendo ser realizado os repasses em até 03 (três) dias úteis após o recebimento.

### **12.14. Do Relatório Mensal dos Serviços**

**12.14.1.** A Contratada deverá disponibilizar diretamente no sistema um **Relatório Mensal Detalhado de Abastecimento, Serviços de Lavagem e Manutenção** no período (mês), para aceite de conformidade pelo(a) Gestor(a) do Contrato em **até 5 (cinco) dias corridos** após disponibilização.

**12.14.2.** O Relatório mensal detalhado deverá conter as seguintes informações, no caso dos serviços relacionados ao Item **1** do **ANEXO I** deste Termo de Referência:

- a) Cartão;
- b) Motorista;
- c) Placa do Veículo;
- d) Modelo do veículo;
- e) Data /Hora;
- f) Estabelecimento;
- g) Cidade;
- h) Quilometragem;
- i) Fornecimento/serviço;
- j) Unidade/Quantidade;
- k) Valor unitário;
- l) Valor total;
- m) Km rodado; e
- n) km/l.

**12.14.3.** O Relatório mensal detalhado deverá conter as seguintes informações, no caso dos serviços relacionados ao Item **2** do **ANEXO I** deste Termo de Referência:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Data /Hora;
- c) Modelo do veículo;



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

- d) Placa do Veículo;
- e) Quilometragem;
- f) Estabelecimento;
- g) CNPJ;
- h) Cidade;
- i) Valor Total do Fornecimento/serviço;
- j) Valor de Peças;
- k) Valor de Serviços;
- l) Nota Fiscal Peças; e
- m) Nota Fiscal Serviços.

### **12.15. Do pagamento à rede credenciada**

**12.15.1.** A Contratada será responsável pelo **fiel e pontual pagamento aos estabelecimentos credenciados**, sendo que o Município não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento à rede credenciada.

**12.15.2.** A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados, comprovando o repasse no prazo estabelecido no item **12.13.12**.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Item.

**13.2.** Não será admitido Taxa de Administração inferior a 0%, taxa negativa.

**13.3.** O percentual referente à Taxa de Administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimento, serviços de lavagem e manutenção de veículos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

**13.4.** A **Taxa de Administração** será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

**14.2** A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma em **até 10 (DEZ) dias da assinatura do contrato**.

**14.3** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

**14.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

**14.5** Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a execução dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

**14.6** Solucionar imediatamente os problemas excepcionais informados pelos(as) Fiscais do Contrato e usuários, oriundos de falha temporária do sistema *online*, de modo a não interromper o fornecimento de combustível e serviços contratados, conforme previsto no subitem **12.4.1.10** deste Termo de Referência.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**14.7** Executar o objeto conforme condições, especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: fornecimento, serviços e taxa de administração.

**14.8** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

**14.9** Efetuar o pagamento de cada fornecedor por ela credenciado.

**14.10** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**15.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

**15.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

**15.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

### **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO**

**16.1.** Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021a ata de registro de preços e o contrato decorrente dela, serão acompanhados e fiscalizados pelos (as) seguintes servidores(as):

**a) Gestor (a) da Ata: Ranielly Hell Raasch**

**b) Gestor (a) do Contrato: Rayner Santos Bastos**

**c) Fiscal Administrativo (a) do Contrato: Anilton de Lima Ferreira**

**d) Fiscal Operacional: Condutores e Assistentes de Direção autorizados.**

**16.2.** O (A) Gestor (a) da Ata, do Contrato e o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato poderão ser localizados(as) sito na Prefeitura Municipal de Theobroma, no horário das 07h30min. às 13h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431– Bairro Centro, em Theobroma/RO - CEP: 76.866-000.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Município.

**17.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

**17.2.** O atraso injustificado para **implantação do sistema de gerenciamento**, conforme disposição contida no subitem **12.4.1.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.8** deste Termo.

**17.3.** O atraso injustificado no **atendimento às solicitações pós implantação do sistema**, conforme disposição contida no subitem **12.4.5.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem **17.8** deste Termo.

**17.4.** A não disponibilização imediata de meios alternativos para o fornecimento de combustível e serviços contratados no caso de falha temporária do sistema *on-line*, conforme disposição contida no subitem **12.4.1.10** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a advertência, e em caso de reincidência no prazo de **10 (dez) dias**, sujeitará à Contratada a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

**17.5.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital o(à) Gestor(a) do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Município a sua aceitação.

**17.6.** Vencido o prazo estipulado, o Município oficialará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **17.9** deste Termo de Referência.

**17.7.** A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **17.2**, **17.3** e/ou **17.4** deste Termo.

**17.8.** Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Município poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**17.9.** Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Município poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

**17.10.** As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

**17.11.** As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Município não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.12.** A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**17.13.** A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Município aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**17.14.** Cautelarmente, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**17.15** Efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme decreto municipal nº 3615/2023, de 10 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e dá outras providências

**Parágrafo Primeiro:** conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**Parágrafo segundo:** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

**Parágrafo terceiro:** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

### **18. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

**18.2.** A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

**18.3.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

- a) Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Município se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) Poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

**18.4.** Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### **19. DO FATURAMENTO**

**19.1.** A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada do **Relatório Mensal Detalhado de Abastecimento e Serviços Realizados e Relatório Mensal Detalhado de Manutenções Realizadas** a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do contrato.

**19.2.** A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **município ou fundo/autarquia, conforme indicada pela unidade gestora que realizou as despesas.**

**19.3.** Em atenção a Instrução Normativa n. 34/2023/SEFIN - COTES, no serviço de **agenciamento de combustível e lavagem de veículos**, a empresa intermediadora deverá fazer o faturamento da seguinte forma:

- a) Emitir uma nota fiscal ou documento de cobrança equivalente referente a sua comissão e reembolso (fornecimento do combustível e do serviço de lavagem de veículos). Neste caso, o



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediadora deverá fazer constar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”;

b) Gerar um relatório mensal com os valores do (fornecimento do combustível e do serviço de lavagem de veículos) realizados especificando ainda as Notas Fiscais do combustível e da lavagem dos veículos por CNPJ para fins de verificação da retenção do Imposto de Renda e ISSQN:

**b.1).** Nesta hipótese, a intermediadora deve apresentar relatório sintético contendo o valor total mensal das despesas por CNPJ de cada Posto de Combustível e Lavagem, além disso, um relatório analítico contendo a especificação de cada despesa realizada no mês.

**19.4.** Em atenção a Instrução Normativa n. 34/2023/SEFIN - COTES, o serviço de **manutenção de veículos**, a empresa intermediadora deverá fazer o faturamento da seguinte forma:

a) Emitir uma nota fiscal ou documento de cobrança equivalente referente a sua comissão e reembolso (Peças e Serviços). Neste caso, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente de serviços ou, não havendo cobrança, a empresa intermediadora deverá fazer constar da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”;

b) Gerar um relatório mensal com os valores das peças e serviços realizados, especificando ainda as Notas Fiscais de Peças e Serviços por CNPJ para fins de verificação da retenção do Imposto de Renda e ISSQN:

**b.1).** Nesta hipótese, a intermediadora deve apresentar relatório sintético contendo o valor total mensal das despesas por CNPJ de cada oficina, além disso, um relatório analítico contendo a especificação de cada despesa realizada no mês.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), conforme Item **19** deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

**20.1.1.** Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Município. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**20.2.** O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta, a qual é responsável pelo pagamento de cada fornecedor por ela credenciado, conforme o subitem **14.8** deste Termo.

**20.3.** Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

**20.3.1.** Nos pagamentos dos contratos de intermediação de negócio, deverá ser retido o imposto de renda de cada serviço/fornecimento separadamente, isto é, uma retenção pelo pagamento do fornecimento do combustível e do serviço de lavagem de veículos ou manutenção de veículo e outra pelo serviço de intermediação do negócio (comissão, se houver). O mesmo se aplica para fins de retenção do ISSQN, quando for o caso.

**20.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 21. DA SUSTENTABILIDADE

**21.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Município possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) utilizar material que apresente menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção, quando for o caso;

b) utilizar material que seja acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável;

**b.1)** no caso de ser embalado com plástico, este deverá ser biodegradável, reciclado e/ou reciclável.

c) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Executivo Municipal; Resolução n. 171/2020 - Dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2023 do Poder Executivo Municipal e sobre competências da Comissão Gestora do PLS (CGPLS) e do Núcleo de Acessibilidade, Inclusão e Gestão Socioambiental (NAGES); e

d) utilizar material cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) **ANEXO I** - Das Especificações e Quantidades;

b) **ANEXO II** - Relação de unidades orçamentarias participantes;

c) **ANEXO III** – Localidades de Estabelecimentos da Rede Credenciada;

d) **ANEXO IV** - Veículos integrantes da frota do município e órgão participante;

e) **ANEXO V** – Relação, quantidade e localização dos maquinários e equipamentos/roçadeiras

f) **ANEXO VI** Das especificações para realização da Prova de Conceito – POC;



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

g) **ANEXO VII**- Modelo de apresentação de proposta

h) **ANEXO VIII** – Descrição dos valores estimados.

Theobroma, 17 de Junho de 2024

Elaborado por:

---

**Leticia dos Santos Costa**

---

**Rayner Santos Bastos**

Secretário Mun. de Administração e Fazenda

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

---

**Gilliard dos Santos Gomes**

Prefeito





ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**Apêndice do Anexo I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE**

**Número do processo: 583/2024**

**Área solicitante:** Sec. Mun. de Administração e Fazenda, Sec. Mun. de Saúde, Sec. Mun. de Educação, Gab. Do Prefeito, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária e Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assis. Social.

**1.1 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Lotação</b>
Silmara Fonseca	Assessoria Administrativa da SEMAF	SEMAF
Ranielly Hell Raasch	Gerência de Registro de Preço	SEMAF
Rodrigo da Silva Santos	Superintendente Municipal de Licitações	SEMAF

**1.2 OBJETO**

Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de combustível, peças e acessórios e prestação de serviços de manutenção de veículos, através de empresa que presta serviços de gerenciamento de frotas por implantação de sistema e cartões magnéticos visando atender a todas as secretarias do município de Theobroma-RO.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Tendo por finalidade que as secretarias municipais tenham o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que seu serviço de transporte funcione com máxima eficiência, de modo a auxiliá-la da melhor maneira possível. Para tanto, as aquisições de combustíveis, bem como a manutenção dos veículos, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para a administração geral, mostra-se indispensável que haja a contratação pretendida. Considerando que a contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento e manutenção de veículos torna possível satisfazer as necessidades diárias de combustíveis e de reparos quando necessário dos veículos da frota das secretarias envolvidas, por se relacionar às peculiaridades de atividades inerentes a Secretaria, que podem ser administrativas como reuniões, treinamentos e outros; as atividades relacionadas ao atendimento de pacientes e usuários da Saúde Pública Municipal, na realização do transporte eletivo de passageiros e ou do transporte emergencial de passageiros, que pode vir a ocorrer, Sendo conduzidos especialmente pacientes e usuários que dependem do auxílio do poder público para a busca de tratamentos e especialidades médico-hospitalares que não são oferecidos em nosso município. Considerando que esses deslocamentos vislumbram atendimentos oferecidos majormente nos municípios de Ji-Paraná, Cacoal e Porto Velho, o que torna bem complexo ter uma contratação específica com um fornecedor em cada



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

Município; e ainda considerando o transporte de alunos através dos ônibus escolares que tem seu deslocamento diário pelo município até as escolas da zona rural.

Considerando que boa parte das conclusões de serviços dos setores das Secretarias demanda a utilização de veículos, que no uso diverso e constante (transporte de pessoas e coisas) durante o expediente e até outros em outros horários necessitam abastecer de forma acessível e sem muitos contratemplos sob o risco de comprometer determinada atividade itinerante em qualquer parte da capital, municípios e mesmo em situações incomuns.

Tendo em vista também as secretarias que atendem outros tipos de demandas do público da zona rural e também da zona urbana, a licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível e para gerenciamento de gestão de frotas é absolutamente viável tendo em vista da necessidade em atender a demanda das atividades que são executadas pela SEMOSP E SEMAGRI por exemplo, visto que os veículos pertencente a estas precisam de abastecimento constante e também necessita de reparos para executar os trabalhos diários que esta administração necessita, para assim dar continuidade aos serviços prestados à população rural e urbana do município, uma vez que é de responsabilidade da mesma executar serviços como: limpeza de ruas, retirada de entulhos, coleta de lixo na área urbana e ainda na zona rural a manutenção das linha vicinais, serviços paliativos, cascalhamento, patrulhamento, aterros, gradeação de terra, entre outros.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com abastecimento e manutenção dos veículos, além de simplificar e tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos da frota municipal, através de informações gerenciais.

### **3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

Lei federal 14.133/2021 e seus artigos condizentes com a contratação de serviços de terceiros e fornecimento de insumos.

### **4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

A fim de se evitar a interrupção na prestação de serviços de abastecimento e serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Prefeitura Municipal de Theobroma, e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos, faz-se necessária a formalização de novo instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

### **5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL**



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

Atendimento às necessidades dos servidores, colaboradores e usuários da Prefeitura Municipal indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1. A empresa contratada deve disponibilizar sistema com tecnologia a ser implementada constituído em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos, sendo que os veículos do contratante terão seu próprio cartão magnético ou micro processado. O sistema e sua operacionalização devem funcionar nos seguintes moldes:

6.1.1. Os cartões magnéticos ou micro processados são cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ativo, mais 03 (três) cartões extras que servirão como cartão “coringa”, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente vinculado à frota do contratante e que não possua cartão individual já cadastrado, ou que o cartão não esteja disponível (extraviado, danificado etc.).

6.1.2. Permitir a identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a possibilitar o efetivo controle sobre as transações efetuadas evitando transações indevidas.

6.1.3. O sistema de gerenciamento integrado online deve possibilitar a emissão de relatórios gerenciais dos abastecimentos e das manutenções realizadas. É necessário que o sistema possua manual completo online, bem como a contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da contratante para uso do sistema.

6.1.4. No caso dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva os cartões utilizados para estes serviços não terão sua aprovação através das máquinas de cartões, e sim, pelo fluxo de aprovação do sistema de gestão de frotas da contratada.

6.1.5. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Salvo se houver negativa do posto/oficina solicitado.

6.1.6. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

6.1.7. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1º vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, administradoras de cartão de pagamento, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, serão por conta da contratada sem ônus para a contratante.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

6.1.8. Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para o contratante.

6.1.9. O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela contratada, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pela contratante, devendo a contratada comunicar-se com gestor do contrato da contratante para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas pela contratante.

6.1.10. Deve possibilitar abrir cotação no sistema da contratada para comparar orçamento com outras oficinas num raio de distância a ser definido pela gestão do contrato (cotar valores com maior quantidade de oficinas possível, dentro de uma razoabilidade logística);

6.1.11. Deve ser possível estabelecer uma cadeia de aprovação no sistema com alçadas de valores e de segregação de função para aprovador de serviços;

6.1.12. A contratada deve responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer com os veículos oficiais da contratante em quaisquer dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da prestação de serviços a estes veículos.

6.1.13. Jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à contratante, independentemente de avisos automáticos no sistema.

6.1.14. As empresas do segmento operam o abastecimento e a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (inúmeros estabelecimentos distribuídos em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores, além de observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento do contrato e seus anexos. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental. A critério da contratante poderá ser constituída uma comissão de, no mínimo, 03 servidores para, através de visitas "in loco", conhecer e avaliar as condições das oficinas e postos credenciados no que tange à sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais previstas no respectivo edital e anexos (preferencialmente com disponibilização das imagens destas no sistema).

Em virtude das características do objeto a ser contratado, será necessária, quando da transição contratual, a transferência de conhecimento especializado; O objetivo da transferência de conhecimento tem foco na transferência da base de dados gerada quando da execução do contrato, ou seja, o registro de todas as atividades de abastecimento e manutenção realizadas no sistema disponibilizado pela contratada nos veículos pertencentes a frota da contratante.

## **7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

A estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizada pelas Secretarias Municipais participantes deste processo, baseando-se nos consumos dos anos anteriores, acrescentado 25% (vinte e cinco por cento) para margem de segurança, bem como no saldo orçamentário.

**7.1 Da metodologia aplicada às quantidades estimadas**

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi o histórico de aquisições de cada secretaria participante no exercício anterior.

SECRETARIA	SEMAF	SEMUSA	SEMED	GABINETE	SEMMA	SEMOSP	SEMAGRI	SEMDAS	
GERENCIAMENTO DE FROTA (R\$) <b>COMBUSTIVEL</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 124.313,95	R\$ 20.692,72	R\$ 2.140.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 43.500,00	<b>R\$ 4.443.506,67</b>
GERENCIAMENTO DE FROTA (R\$) <b>PEÇAS E MANUTENÇÃO</b>	R\$ 5.000,00	R\$ 625.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 93.980,42	R\$ 6.237,50	R\$ 1.400.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 3.000.217,92</b>
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 7.443.724,59</b>

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**8.1** Em pesquisa realizada no mercado em âmbito público verificou-se que boa parte da administração pública que possui frota própria faz uso de empresa privada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado. Tal sistema é necessário para viabilizar a cotação de preços junto às oficinas/postos de combustíveis em todo o território nacional e assim optar pelo orçamento que melhor atenda ao interesse público.

**8.2** O referido tipo de contratação já foi objeto de análise pelos órgãos de controle federal, que atestaram sua regularidade e legalidade, todavia fazendo ressalvas quanto à necessidade de uma boa atuação na gestão e fiscalização do contrato.

**8.3** Como exemplo de análises realizadas, citamos o acórdão no120/2018 do Tribunal de Contas da União (TCU), de relatoria do ministro Bruno Dantas e o acórdão nº 2354/2017 também do Tribunal de Contas da União, constando como relatora a ministra Ana Arraes. Em sua análise o TCU traz sugestões para propiciar maior eficiência à administração pública e proteção ao erário. Algumas das recomendações constantes dos relatórios e que julgamos pertinentes citar são:

- 8.3.1 Estudar a possibilidade de o fiscal do contrato ser um servidor com conhecimento em mecânica veicular;
- 8.3.2 Utilizar sistema não vinculado à empresa do contrato que possibilite a pesquisa de valores de peças e serviços de oficina para efeito de comparação se o valor orçado está coerente com o encontrado em âmbito privado;
- 8.3.3 Constar no contrato a possibilidade de a contratante indicar oficina/postos para cadastro e inserção na base de dados da contratada;



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

- 8.3.4 Abrir cotação no sistema da contratada para comparar orçamento com outras oficinas num raio de distância a ser definido pela gestão do contrato (cotar valores com maior quantidade de oficinas possível, dentro de uma razoabilidade logística);
- 8.3.5 Estabelecer uma cadeia de aprovação no sistema com alçadas de valores e de segregação de função (o servidor que gerencia os veículos e tem contato com as oficinas não ser o mesmo que aprova os orçamentos);
- 8.3.6 Comparar os orçamentos do sistema e negociar com as oficinas para obter valores com desconto.

**8.4** Dessa forma, podemos concluir que a referente solução proposta neste ETP é atual, pertinente ao problema apresentado, repetidamente testada e aprovada em âmbito público.

**8.5** A contratação se dará por o sistema registro de preços, considerando o fato de que nos anos anteriores já foi feito a contratação através de sistema registro de preço, e também por ser a opção mais vantajosa e econômica para a administração.

**8.6** Outras formatações idealizadas para solucionar do objeto desse estudo descartadas por não atender aos princípios da lei 14.133/2021 e da administração pública gerencial foram:

- 8.6.1 Seleção de uma oficina e posto específico diretamente para prestação do serviço de manutenção e abastecimento;
- 8.6.2 Contratação de empresa especializada em mão de obra de mecânica (para instalação de equipe nos campi) e aquisição por parte da PMMS no mercado de peças do material necessário para as manutenções.

**8.7** Foi realizada a análise de contratações anteriores, visando demonstrar a efetividade da solução, bem como demonstrar os pontos que precisam ser corrigidos na contratação que se pretende com o presente estudo.

- 8.7.1 Quando diz a respeito à contratação, Gestão de Frotas, admissão de taxas administrativas (zero e negativa), vejamos o tratamento dado pelo Acórdão APL-TC 00224/22, processo 00663/22, que trará luz a decisão a ser tomada quanto à questão, vejamos:

[...]

III - Determinar à Prefeita do Município de Ariquemes, Carla Redano, e à Controladora-Geral do Município, Sônia Felix de Paula, ou a quem vier a substituí-las, que:

[...]

Acompanhem, a execução dos contratos administrativos que prevejam taxas de administração negativas, a fim de averiguar a ocorrência de



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

superfaturamento da empresa, bem como se os preços praticados estão de acordo com o valor de mercado, sob pena de responsabilização solidária pelos prejuízos decorrentes da execução contratual;

Acautelem-se das diligências necessárias à verificação de eventual repasse dos custos, pela empresa contratada, à rede credenciada, mediante aplicação de taxas secundárias.

### **RELATÓRIO**

Importa registrar, por oportuno, que a partir de visitas realizadas por esta Corte de Contas, e durante as atividades rotineiras das equipes de controle, foram recebidas informações, tanto de gestores municipais quanto de autoridades estaduais, as quais revelam risco elevado da ocorrência de irregularidades, ante a possibilidade de desvios, enriquecimento ilícito e danos ao erário, nos contratos decorrentes de procedimentos licitatórios em que se praticam taxas de administração negativas.

Isto porque, conquanto estejam as empresas contratadas para prestação dos serviços de gerenciamento de frotas autorizadas a ofertar taxas de administração negativas, esta conduta tornaria, em certos casos, inexequíveis os contratos firmados.

Assim, com a finalidade de arcar com os custos da prestação dos serviços e obter lucro, as gerenciadoras embutem tais valores nos produtos/serviços, repassando-os à administração pública, com a prática de preços superiores aos correntes no mercado, bem como por meio da utilização de taxas secundárias, sem previsão contratual, junto à rede credenciada.

Para evitar esses possíveis reflexos negativos e danosos, compete ao controle interno dos entes federativos a priorização do acompanhamento da execução desses contratos, mediante a realização de pesquisas periódicas dos preços de mercado, e eventual interdição/suspensão dos pagamentos que sobejem os valores usualmente praticados.

Ademais, deve-se demandar a publicação eletrônica da relação dos fornecedores dos produtos objeto dos contratos firmados, e de seus preços, de modo a assegurar que a escolha pelas empresas se dê de maneira impessoal, isonômica e com base no valor.

Neste sentido, convém determinar à chefia do Poder Executivo municipal de Ariquemes, para que em conjunto com a Controladoria Interna do município, realize pesquisas periódicas de modo a averiguar a efetiva aplicação das taxas previstas no



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

contrato, bem como se os preços praticados são compatíveis com os correntes no mercado, sob pena de responsabilidade solidária por prejuízos decorrentes da execução contratual.

Por fim, considerando a função preventiva e pedagógica do Tribunal de Contas, revelasse necessária a autuação de processo a fim de que, após os competentes estudos, seja editada Decisão Normativa, em caráter abstrato, para tratar dos contratos administrativos em que sejam previstas taxas de administração negativas, de modo a evitar prejuízos ao erário que possam decorrer da inexecutabilidade do contrato ou da aplicação de preços superiores aos correntes no mercado.

Ademais, diante das informações de que tais práticas nefastas estão ocorrendo tanto em nível municipal quanto estadual, com grande potencialidade lesiva ao erário, e até que se ultime a decisão normativa de caráter geral a ser proferida por esta Corte de Contas, o que certamente demandará tempo, convém determinar à Presidente deste Tribunal que officie todos os entes jurisdicionados, para que adotem as medidas acauteladoras ora propugnadas.

Em igual sentido, demanda-se a inclusão, pela SGCE, em sua proposta de fiscalização, a ser encaminhada ao Conselho Superior, a realização de auditoria tendente a apurar possíveis irregularidades/prejuízos decorrentes da utilização de taxas de administração negativas em contratos administrativos, especialmente os que tenham como objeto a aquisição de peças para veículos automotivos, tendo em vista possível aplicação de preços superiores aos aplicados no mercado, bem como eventual repasse de custos à rede credenciada.

Vejamos também decisões tomadas pelos municípios de Alta Floresta do Oeste/RO e Machadinho do Oeste/RO, onde ambos pregoeiros não aceitaram as taxas negativas.

Alta Floresta do Oeste/RO, PE nº 20/2021, Proc. nº 156, Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com lance no valor de - 26,05%, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Alta Floresta do Oeste 22 abril de 2021 Ato licitatório; Após conhecer as empresas participantes junto ao pregão 20 processo 156 para gerenciamento de frotas para aquisição de peças e serviços. No que tange a taxa de administração para gerenciar a compra de peças e serviços deste município para período de 12 meses, ao nosso ver a taxa ofertada pela empresa 26,08 negativa da qual fora orçado 3,40% contudo fora auferido em edital que a taxa poderia ser negativa, vez que ao analisar a viabilidade da taxa podemos dizer que se torna inexequível para esta administração vejamos um esboço abaixo sobre a taxa;





ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

Considerando que a taxa de mostrada no certame entre -26,08% e -22,51% incluindo ainda taxa de administração para os estabelecimentos comerciais de aproximadamente de 5% considerando ainda a margem de lucro para o estabelecimento comercial de 40% a taxa final estimada e de 71,08% podendo ocorrer variações para cima ou para baixo. Situação exemplar; um pneu aro 13 custa em média 210,00 Lucro da empresa 40,00 Taxa administrativa 54,76 Viabilidade da venda -14,76 Parecer técnico da comissão com base no art 48 II da lei 8666/93; considerando que todo processo administrativo tende a ser vantajoso para a Administração, como também para os fornecedores assim podemos evidenciar que as propostas com taxa negativa tendem a causar prejuízo aos potenciais fornecedores como também pode ocorrer a transferência da taxa negativa para o ante público ensejando superfaturamento nos objetos adquiridos correndo o risco ainda de ser fiscalizado pelo TCU ou TCE pelo prejuízo causado aos fornecedores ou mesmo ao ante público pelo superfaturamento do objeto adquirido assim entendemos que esta taxa negativa se torna desvantajoso para esta administração, tendo em vista a taxa negativa de mostrar que as empresas pagam para trabalhar para o ante público ensejando assim vantajosidade, mas por outro lado a taxa será incluída no preço final do objeto, assim podemos entender que uma empresa será taxada para vender o objeto como também incluirá seu lucro, tendo em vista o preço final será de 50 ou 70% mais caro para este ante público assim achamos desarrazoado a taxa negativa.

Machadinho do Oeste/RO, PE nº 46/2021, Proc. nº 2717, Fornecedor: QUALITY FLUX AUTOMACAO E SISTEMAS LTDA, com lance no valor de -30,70%, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Com lance no valor de -30,70% sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, SOLICITADO NO EDITAL ITEM 13-DA HABILITAÇÃO SUB ITEM 13.4 LETRA G. Após conhecer as empresas participante, junto ao pregão 46 processo 2717/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA, TACÓGRAFOS, SOLDAS, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS E



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

MOTOCICLETA. No que tange a taxa de administração para gerenciar a compra de peças e serviços deste município para período de 12 meses, ao nosso ver a taxa ofertada pela empresa 30,70% negativa da qual fora orçado 3,50% contudo fora auferido em edital que a taxa poderia ser negativa, vez que ao analisar a viabilidade da taxa podemos dizer que se torna inexecutável para esta administração. Vejamos um esboço abaixo sobre a taxa; Considerando que a taxa de mostrada no certame entre 30,70% e -8,01% incluindo ainda taxa de administração para os estabelecimentos comerciais de aproximadamente de 5% á 15% sendo 15% indicado pela empresa classificada via e-mail, considerando ainda a margem de lucro para o estabelecimento comercial de 40% a taxa final estimada e de 71,08% podendo ocorrer variações para cima ou para baixo. Situação exemplar; um pneu aro 14 custa em média 350,00 (cotações realizada pelo banco de preço), Lucro da empresa 40,00 Taxa administrativa 75,00 Viabilidade da venda -35,00 Parecer técnico da comissão em 03/11/2021, às 08:45h com base no art 48 II da lei 8666/93; considerando que todo processo administrativo tende a ser vantajoso para a Administração, como também para os fornecedores assim podemos evidenciar que as propostas com taxa negativa tendem a causar prejuízo ao potenciais fornecedores como também pode ocorre a transferência da taxa negativa para o ante público ensejando superfaturamento nos objetos adquiridos correndo o risco ainda de ser fiscalizado pelo TCU ou TCE pelo prejuízo causado a fornecedores ou mesmo ao ante público pelo superfaturamento do objeto adquirido assim entendemos que esta taxa negativa se torna desvantajoso para esta administração, tendo em vista a taxa negativa de mostrar que as empresas pagam para trabalhar para o ante público ensejando assim vantajosidade, mas por outro lado a taxa será incluída no preço final do objeto, assim podemos entender que uma empresa será taxada para vender o objeto como também incluirá seu lucro, tendo em vista o preço final será de 50 ou 70% mais caro para este ante público assim achamos desarrazoado a taxa negativa. Pregoeira: HATANI ELIZA BIANCHI Membro: RONIMAR DA SILVA PEIXOTO Membro: ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS PORTARIA N. 688/2021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.!

- 8.8** Desta forma percebe-se que as taxas negativas muito excessivas administrativas, seja ela com o desconto concedido na licitação e a cobrada aos estabelecimentos credenciados estão embutidas nos valores dos produtos/serviços, repassando-os à administração pública, com a prática de preços superiores aos concorrentes no mercado.
- 8.9** Assim entendemos que as taxas negativas muito excessivas se tornam desvantajoso para a administração, na contratação que se pretende com o presente estudo buscando se uma



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

contratação condizente com mercado, sendo assim aceitas para a futura contratação as taxas com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas mais próximas de 0%. Considerando as decisões de pregoeiros de municípios do estado de Rondônia na qual no julgamento já desconsideraram as taxas negativas muito excessivas.

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1** O Valor total estimado para a contratação é de R\$ **7.443.724,59** (sete milhões quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**9.2** O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o levantamento dos gastos dos exercícios anteriores e também com o aumento da frota através da aquisição e novos veículos.

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1** A solução pretendida abrange a prestação do serviço de administração e gerenciamento para aquisição de combustível e a realização de manutenções veiculares junto à rede de estabelecimentos credenciados nos eixos de Theobroma e região da BR 364, para controlar as despesas com estes itens no uso da frota oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma. O serviço de administração e gerenciamento tem por finalidade propiciar melhor gestão do consumo de combustíveis e das manutenções preventivas e corretivas, com informações atualizadas e precisas, bem como conceder maior flexibilização e agilidade para os usuários, atendendo os princípios basilares da Administração Pública.

**10.2** O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**10.3** O serviço tem caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois há a necessidade de que os veículos das secretarias estejam disponíveis de forma contínua, visando evitar a suspensão das atividades que necessitem de transporte fornecido pela Prefeitura Municipal de Theobroma, em decorrência da falta de manutenção e abastecimento da frota.

**10.4** A contratação se dará por o sistema registro de preços.

**10.5** O serviço de administração e gerenciamento deve ser prestado com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos. Cada veículo terá seu próprio cartão magnético a ser utilizado quando da execução de algum serviço de abastecimento ou manutenção, com limites de valores mensais definidos pela gestão do contrato e podendo ser atualizados e alterados a qualquer momento.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**10.6** A contratada deve realizar o cadastro de estabelecimentos prestadores do serviço de abastecimento e manutenção veicular em sua plataforma.

**10.7** O sistema informatizado e integrado, acessível via internet, deve prover relatórios gerenciais acerca das execuções de abastecimentos e manutenções. A plataforma também deve permitir que a gestão possa realizar cotação de preços com a quantidade de estabelecimentos desejada. A cotação de preços abrangente é fundamental para maximizar a proteção ao erário, pois permite a negociação dos valores cotados.

**10.8** Quanto aos estabelecimentos credenciados no sistema, eles devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI no 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

**10.9** A contratada também deve permitir que novos estabelecimentos sejam cadastrados no sistema a pedido da gestão do contrato, visando assim aumentar o leque de possibilidades, bem como proteger a administração pública de uma possível escolha seletiva de estabelecimentos prestadores dos serviços de abastecimento e manutenção veicular.

**10.10** As manutenções realizadas nos veículos da frota devem possuir período mínimo de garantia (CDC), permitindo assim maior qualidade no serviço e consequente conservação da frota.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**11.1** A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por lote (itens 1 e 2), Considerando-se que a mesma empresa deverá fornecer o sistema informatizado e integrado que permitirá a realização dos serviços de abastecimento e/ou manutenção na rede de postos e/ou oficinas e centros automotivos credenciados, a contratação dar-se, contemplando os serviços prestados (abastecimento e/ou manutenção) e suas respectivas taxas/descontos; sendo esse por item o parcelamento mínimo possível para a contratação.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Buscamos através dessa contratação acesso de qualidade a todos aqueles que utilizam dos veículos da frota municipal, sendo alunos, funcionários, pacientes e demais que precisam de transportes diários, e que mantenhamos a funcionalidade e desempenho normal de todas nossas atividades exercidas.

Pode -se constatar que haverá atendimentos das necessidades dos setores vinculados a administração geral, bem como haverá economicidade e vantajosidade na modalidade escolhida.

Com a contratação, busca-se atingir os seguintes resultados:

- Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de manutenções, abastecimentos e higienização da frota;



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

- Quanto à eficiência, assegurar uma contratação que garanta a continuidade, no que depender de veículos oficiais, da efetiva prestação jurisdicional de forma satisfatória e célere;
- Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a presente contratação possibilitará que os servidores cumpram com maior qualidade as suas missões institucionais, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- Aplicação em todos os veículos da frota municipal, eliminando, nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contrato individualizado com posto de combustível local ou oficina mecânica;
- Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana e em qualquer localidade quando necessário, ampliando o horário de atendimento;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado de Rondônia e fora, quando for o caso;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, manutenções e lavagens, do sistema manual para o informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
- Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

Garantir que os atendimentos e serviços, executados pelas Secretarias para todo o público, sejam executados com agilidade e eficácia pois são serviços essenciais para a economia que fomenta o nosso Município.

Com a aquisição dos serviços buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

O contrato deverá seguir as normas legais estabelecidas conforme leis vigentes, não sendo necessária algo específico.

Não há necessidade de providências prévias ao contrato, posto que a medida que houver a necessidade demandada, basta solicitar a empresa detentora (fornecedora) dos serviços contratados através de Ata de Registro de Preços para Postos Credenciados no local estabelecido nas cláusulas.



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não havendo necessidade de contratações correlatas e interdependentes, pois o serviço que será contratado já contempla todas as necessidades.

**15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Visando uma política de redução de danos para minimizar os impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes, dentre os requisitos da contratação está inserido a exigência de oferta, na rede de postos credenciadas, entendendo-se a Administração pública como fomentadoras das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente, também é exigida a oferta de serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável com vistas a preservação dos recursos hídricos (a base de cera carnaúba ou similar, com utilização de até 500 ml de água por lavagem) sempre que possível.

Havendo êxito nesta contratação, depreende-se deste estudo que cabe ao setor responsável pela operacionalização estabelecer critérios para utilização dos produtos e serviços mais sustentáveis (etanol, biodiesel, lavagem ecológica etc.) em detrimento dos demais, sempre que possível.

Por fim, deve ser levado em consideração as demais recomendações pertinentes dispostas no guia nacional de contratações sustentáveis da AGU quando da elaboração dos documentos (TR, edital e contrato) e da prestação dos serviços de manutenção e serviços.

Modelo Processo 583/2024						
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS SEM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL	rara	MUITO RELEVANTE	Alto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Indicar fiscal capacitado
2	NÃO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	Raríssima	RELEVANTE	Insignificante	Adoção lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".	Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade.



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM O CONTRATO.	EVENTUAL	MUITO RELEVANTE	<b>Extremo</b>	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho	Execução de garantia e IMR - Instrumento de Medição de Resultado.
4	REACTUAÇÃO S/REAJUSTES DO CONTRATO COM PRORROGAÇÃO DESVANTAJOSA	rara	RELEVANTE	Insignificante	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
5	NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES	rara	MUITO RELEVANTE	<b>Alto</b>	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
6	ENCERRAMENTO DO CONTRATO SEM ATENÇÃO PARA PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATADA	Raríssima	MUITO RELEVANTE	Insignificante	Verificar a inexistência de processo pertinentes e ressarcimentos.	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento
7	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NÃO VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO	Raríssima	MUITO RELEVANTE	Insignificante	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
8	ALTERAÇÕES DO CONTRATO COM VALORES SUPERIORES AO FIXADO EM NORMA	rara	MUITO RELEVANTE	<b>Alto</b>	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
9	FALTA DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO	Raríssima	MUITO RELEVANTE	Insignificante	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

10	ALTERAÇÕES DO CONTRATO COM VALORES SUPERIORES AO FIXADO EM NORMA	rara	MUITO RELEVANTE	Alto	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
----	--	------	-----------------	------	--	---

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

**16. ANÁLISE DOS RISCOS**

Consequência	Avaliação do Risco			
	Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo





ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
<b>Probabilidade</b>				

<b>Consequência</b>	<b>Avaliação do Risco</b>			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
<b>Probabilidade</b>				

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	5	50%
Baixo	0	0%
Médio	0	0%
Alto	4	40%
Extremo	1	10%
<b>TOTAL</b>	10	100%

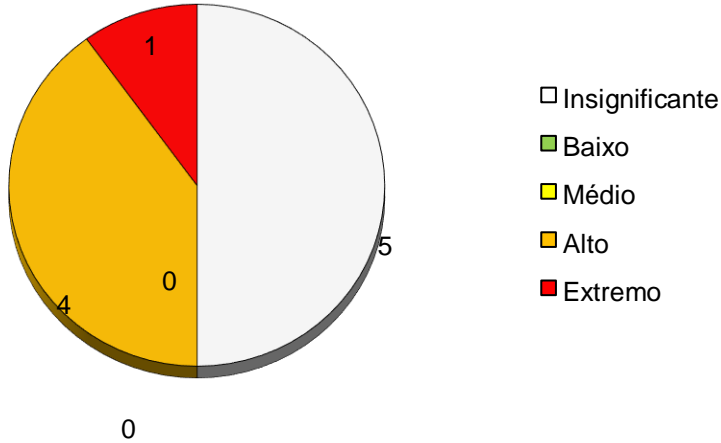


ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

## DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses das secretarias desta administração.

Theobroma/RO 04 de Junho de 2024

---

Silmara Fonseca  
Ass. Administrativa da SEMAF



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

Modelo de Proposta Comercial  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Valor total da proposta: R\$ xx (xx reais).

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME AS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa dias contados da sua abertura mínimo).

Prazo de entrega (execução): xx (xx) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento.

Condições de pagamentos: conforme edital e seus anexos.

Forma de entrega: Terrestre.

Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, conforme Projeto Básico.

Garantia Legal: Conforme art. 24, do CDC.

Outras Garantias: Conforme Contrato.

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/PMT/2024  
PROCESSO Nº XXXX/PMT/2024**

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxx, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, tendo como representante o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma / RO, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:
Representante legal:



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	XXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX	XX
TOTAL				R\$	XXX	

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/PMT/2024.

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

4.1 A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma em **até 10 (DEZ) dias** da assinatura do contrato.

4.2 A contratada deverá efetuar treinamento do sistema de no **mínimo quatro horas de duração**, nas dependências do Contratante, em data e horário previamente agendado, no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos** a contar da ordem de execução a ser expedida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

4.3 A execução dos serviços deverá ter início em **até 20 dias corridos** a partir da conclusão da implantação com todos os sistemas operantes.

4.4 A CONTRATADA deverá ter estabelecimentos credenciados para o fornecimento dos serviços solicitados nas localidades e mínimas quantidades, conforme disposto no quadro em anexo:

		<b>Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados</b>
<b>Localidade 01</b>	Sede do município da contratante – Theobroma/RO	01
<b>Localidade 02</b>	Todas as cidades na extensão da BR 364 estado de Rondônia.	03
<b>Localidade 03</b>	Demais cidades/estados do País quando solicitado.	01

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 O fornecimento e os serviços deverão ser realizados por rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, de forma continuada e ininterrupta, com gerenciamento por meio de sistema informatizado.

5.2 A Contratada deve garantir a possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

5.3 A Contratada deverá manter nos postos e estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão à rede de serviços da Contratada.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

5.3.1 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento e serviços por veículo e por usuário.

5.3.2 Os postos fornecerão ao condutor do veículo/usuário uma via do comprovante da respectiva operação realizada, seja de abastecimento de combustível ou serviço de lavagem de veículo.

5.4 A Contratada disponibilizará rede de estabelecimentos credenciados na quantidade mínima e nas localidades indicadas no ANEXO III deste Termo de Referência.

5.4.1 Credenciamento mínimo de 1 (uma) concessionária autorizada de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município.

5.5 Eventualmente, na hipótese de descredenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro fornecedor de forma que os serviços não sejam interrompidos e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro do estipulado.

5.6 O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE insira parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários.

5.7 O sistema deverá registrar quando o abastecimento estiver fora dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web.

5.8 O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios, no mínimo, referentes aos parâmetros:

- a. Tipos de combustível a ser utilizado.
- b. Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido.
- c. O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível.
- d. Limite de crédito (financeiro) por período, mensal, para cada veículo.
- e. Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo, etc.).
- f. Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos. Exemplo: 17h às 23h).
- g. Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas, no mínimo, por semana.
- h. Local de abastecimento (município).
- i. Estabelecimento credenciado.
- j. Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo

5.9 De modo automático, o sistema deverá adequar o preço máximo para faturamento do litro do combustível tendo como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor.

5.10 O sistema deverá permitir a contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas no item 5.8.

a. Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas em qualquer que seja a situação.

b. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de qualquer período, não inferior a 15 (quinze) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha como, por exemplo, .xls, .xlsx. e no máximo até 180 (cento e oitenta) dias.



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

c. Deverá permitir gerar relatório individual de todos os postos e valores cadastrados no sistema especificando responsável, data e hora de registro nos últimos 06 (seis) meses.

5.11 O sistema deverá emitir mensagem de alerta ao responsável pelo cadastro do preço na plataforma pelos postos de combustíveis de forma instantânea quando o valor cadastrado estiver demasiadamente diferente do valor real de mercado, evitando que sejam cadastrados valores inexequíveis no litro de combustível.

5.12 O sistema deverá bloquear qualquer abastecimento fora do parametrizado, mesmo nos momentos em que o gestor ou fiscal esteja adequando outras informações de parametrização, não permitindo qualquer que seja o abastecimento fora do inicialmente estabelecido no sistema por parâmetros.

5.13 O sistema via web deverá permitir ao CONTRATANTE, via Gestores do Contrato em conjunto com a Gerência de Transportes e Abastecimento, a parametrização dos preços, estabelecendo o valor limite por litro de cada combustível abastecido.

5.14 A CONTRATANTE, responsável pela Gerência de Transportes e Abastecimento deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação prévia com a CONTRATADA.

5.15 O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

5.16 O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.

5.17 Apenas ao responsável pela Gerência de Transportes e Abastecimento será permitido o acesso irrestrito ao sistema, via web, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, equipamentos, caminhões de reabastecimento, condutores, hodômetro e horímetro, bem como dar e retirar acessos.

5.18 O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso.

- O comparativo de preços desse sistema será periódico e deverá ser atualizado, no mínimo, semanalmente.

5.19 O sistema deverá bloquear os abastecimentos com valores inexequíveis, com diferenças discrepantes ao habitualmente cadastrado, bem como preço maior que o cadastrado, sob pena de ser glosado pelos gestores e fiscais na fatura/nota fiscal.

5.20 O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações.

5.21 O sistema deverá disponibilizar serviço de consulta de dados através de API (Interface de Programação de Aplicações) com o propósito de disponibilizar o consumo realizado pela frota da Entidade tendo como finalidade a alimentação eficiente de dados no Portal da Transparência.

5.22 As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.

5.23 A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, equipamentos e maquinários, de forma que impeça o abastecimento não autorizado.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

5.24 O sistema deverá disponibilizar gestão da ATA de Registro de Preço visando o registro e controle do saldo. Além disso, destaca-se pela clara exibição da quantia de empenho vinculada à ATA, promovendo transparência e facilitando a tomada de decisões informadas.

5.25 O sistema deverá disponibilizar uma gestão aprimorada de empenhos, permitindo que os gestores realizem o cadastro e acompanhem a evolução do saldo a cada abastecimento.

5.26 Sistema deverá proporcionar ao condutor a autenticação de dois fatores durante o processo de abastecimento, garantindo uma camada adicional de segurança e preservação da integridade dos dados. Essa medida visa fortalecer a proteção das informações, promovendo uma experiência mais segura e confiável para os usuários no momento da operação.

5.27 O sistema disponibilizar gestão da Cotação Eletrônica visando o registro e controle dos orçamentos permitindo ao gestor criar uma cotação bem como transformar um orçamento em cotação. Deverá controlar no mínimo as etapas: Rascunho. Em Cotação, Apuração e Classificadas.

5.28 O sistema deverá permitir a gestão dos orçamentos aprovados, permitir ao acompanha a execução do orçamento vencedor com no mínimo as etapas: Aguardando início do atendimento, em execução pelo estabelecimento, finalizado e aprovados.

5.29 O sistema deverá permitir nos casos que a o orçamento já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá permitir ao Estabelecimento a inclusão das peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.

5.30 Sistema deverá oferecer relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas ou em casos excepcionais com 01 (uma) proposta.

5.31 O Sistema deverá registrar, a cada orçamento dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Entidade, via web e em tempo real, as seguintes informações:

a) Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento com, no mínimo, placa, modelo e ano.

b) Número de identificação da ordem de serviço;

c) Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

d) Centro de Custo;

e) Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

f) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

g) Tipo de serviço (aquisição de peça/ serviço);

h) Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

i) Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

j) Descrição dos serviços executados e peças trocadas;





ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

- k) Valor total de mão de obra;
- l) Valor total das peças;
- m) Valor total da operação; e
- n) Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço.

5.31.1 O Sistema deverá registrar ainda:

- a) Histórico dos orçamentos do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento.
- b) Histórico da quilometragem da frota de veículos.
- c) Evolução mensal de despesas da frota.

5.32 O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

- a) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão.
- b) Solicitação de 2ª via de cartão

5.33 O fornecimento e os serviços deverão ser realizados por rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, de forma continuada e ininterrupta, com gerenciamento por meio de sistema informatizado.

5.34 A Contratada deve garantir a possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

5.35 A Contratada deverá manter nos postos e estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão à rede de serviços da Contratada.

5.36 A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento e serviços por veículo e por usuário.

5.37 Os postos fornecerão ao condutor do veículo/usuário uma via do comprovante da respectiva operação realizada, seja de abastecimento de combustível ou serviço de lavagem de veículo.

5.38 A Contratada disponibilizará rede de estabelecimentos credenciados na quantidade mínima e nas localidades indicadas no ANEXO III do Termo de Referência.

5.39 Credenciamento mínimo de **1 (uma) concessionária autorizada** de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município.

5.40 Eventualmente, na hipótese de descredenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro fornecedor de forma que os serviços não sejam interrompidos e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro do estipulado.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), conforme Item 19 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

6.2 Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Município. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

6.3 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

6.5.1.1 Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

6.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.6.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

6.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

**Parágrafo Primeiro:** conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

**Parágrafo segundo:** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

**Parágrafo terceiro:** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

### **7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

8.4.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

14.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

14.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

14.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

Dotações Orçamentárias:

Conforme solicitações de cada secretaria constantes no processo.

14.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**15 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

15.1 Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total.

15.2 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

15.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

15.4 Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a execução dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços.

15.5 Solucionar imediatamente os problemas excepcionais informados pelos(as) Fiscais do Contrato e usuários, oriundos de falha temporária do sistema online, de modo a não interromper o fornecimento de combustível e serviços contratados, conforme previsto no subitem 12.4.1.10 deste Termo de Referência.

15.6 Executar o objeto conforme condições, especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: fornecimento, serviços e taxa de administração.

15.7 Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

15.8 Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

15.9 A Contratada será responsável pelo fiel e pontual pagamento aos estabelecimentos credenciados, sendo que o Município não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento à rede credenciada.

15.9.1 A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados, comprovando o repasse no prazo estabelecido.

15.10 A Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

15.11 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado no mercado, não podendo ser superior a tabela da ANP, no momento do abastecimento.

15.12 No caso de configuração de valor abusivo, a Contratada deverá apresentar justificativa do preço praticado ao Município, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

15.13 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada se obriga a informar de imediato ao Município e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 16.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 16.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 16.4 Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16.6 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 16.7 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
- 16.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **17 DAS PENALIDADES**

- 17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência ;
  - II) multa ;
  - III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
  - IV) declaração de inidoneidade.
- 17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
173. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 17.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
- 17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
  - b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
  - c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

17.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

17.9 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.5 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma – RO, xxx de xxxxx de 2024

---

Prefeito Municipal

---

Gerente do SRP

---

Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**TERMO DE COMPROMISSO**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO  
**PREGOEIRO (a) e EQUIPE DE APOIO,**

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) x de que trata o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.  
**DECLARAMOS**, sob as penas da LEI:

**FATO SUPERVENIENTE**

Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Que examinamos o Edital e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

**FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS**

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

**EMPREGABILIDADE DE MENOR**

Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

**EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO**

Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**GRAU DE PARENTESCO**

Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3º grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

**AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são **AUTÊNTICOS**.

**ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPEAS INERENTES AO OBJETO**

Que todos os **ENCARGOS**, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

**INVOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES**

Que as mercadorias serão entregues em **EMBALAGENS ORIGINAIS** e dentro do **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**Assinatura do Representante Legal**  
**CARIMBO CNPJ**



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

---

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)





ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto no art. 7, inciso III, art. 14 inciso IV da Lei 14.133/21.

**DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente à unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**Local e data:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

---

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**DO CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, **Gilliard dos Santos Gomes**, brasileiro, casado, portadora da RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro.

**DO CONTRATADO:**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr° \_\_\_\_\_, portador do RG nº e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominado simplesmente CONTRATADO a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº -----, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/PMT/2024, com o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato tem como objeto a **Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos**, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais do Município de Theobroma/RO.
2	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online para fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais do Município de Theobroma/RO..

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital de **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_/PMT/2024, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O Município convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, OU disponibilização via e-mail, o qual deverá encaminhar a original assinada.

**Parágrafo Segundo** – Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**Parágrafo Terceiro** – A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Termo.

**Parágrafo Quarto** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**Parágrafo Quinto** – Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

**Parágrafo Sexto** – Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

- Atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- Apresentar ao Município, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- Indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Município, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Município poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** – Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá implantar o sistema no setor responsável pelo controle de frotas da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO em até **10 (Dez) dias**, da assinatura do contrato. A execução dos serviços deverá ter início em **até 20 dias corridos a partir da conclusão da implantação** com todos os sistemas operantes.

**Parágrafo Terceiro** – Solucionar imediatamente os problemas excepcionais informados pelos(as) Fiscais do Contrato e usuários, oriundos de falha temporária do sistema online, de modo a não interromper o fornecimento de combustível e serviços contratados.

**Parágrafo Quarto** – Os materiais solicitados estejam de acordo com as especificações, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes;



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**Parágrafo Quinto** – Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

**Parágrafo Sexto** – Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Sétimo** – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

**Parágrafo Oitavo** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando se conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

**Parágrafo Nono** – Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

**Parágrafo Décimo** – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**Parágrafo Décimo primeiro** – A contratada deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante toda a vigência

**Parágrafo Décimo segundo** – A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações, nas melhores condições de segurança e disciplina;

**Parágrafo Décimo terceiro** – A Contratada deverá disponibilizar diretamente no sistema um Relatório Mensal Detalhado de Abastecimento, Serviços de Lavagem e Manutenção no período (mês), para aceite de conformidade pelo(a) Gestor(a) do Contrato em até **05 (cinco) dias corridos**, após disponibilização.

➤ O Relatório mensal detalhado deverá conter as seguintes informações, no caso dos serviços relacionados aos **abastecimentos/combustíveis**:

- Cartão;
- Motorista;
- Placa do Veículo;



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

- Modelo do veículo;
  - Data /Hora;
  - Estabelecimento;
  - Cidade;
  - Quilometragem;
  - Fornecimento/serviço;
  - Unidade/Quantidade;
  - Valor unitário;
  - Valor total;
  - Km rodado; e km/L
- O Relatório mensal detalhado deverá conter as seguintes informações, no caso dos serviços relacionados as **manutenções**:
- Ordem de Serviço;
  - Data /Hora;
  - Modelo do veículo;
  - Placa do Veículo;
  - Quilometragem;
  - Estabelecimento;
  - CNPJ;
  - Cidade;
  - Valor Total do Fornecimento/serviço;
  - Valor de Peças;
  - Valor de Serviços;
  - Nota Fiscal Peças; e
  - Nota Fiscal Serviços.

**Parágrafo Décimo quarto** – A Contratada deverá manter nos postos e estabelecimentos credenciados identificação de sua adesão à rede de serviços da Contratada.

**Parágrafo Décimo quinto** – A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento e serviços por veículo e por usuário.

**Parágrafo Décimo sexto** – Os postos fornecerão ao condutor do veículo/usuário uma via do comprovante da respectiva operação realizada, seja de abastecimento de combustível ou serviço de lavagem de veículo.

**Parágrafo Décimo sétimo** – Credenciamento mínimo de 1 (uma) concessionária autorizada de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**Parágrafo Décimo oitavo** – A Contratada disponibilizará rede de estabelecimentos credenciados na quantidade mínima e nas localidades indicadas no termo de referência

➤ **Dos locais de execução dos serviços:**

A prestação dos serviços em relação ao fornecimento de combustível, lavagem e manutenção de veículos a serem prestados ao Município se dará no Estado de Rondônia, essencialmente na sede do Município de Theobroma/RO e em demais cidades/estados do país quando solicitado.

		<b>Quantidade mínima de estabelecimentos credenciados</b>
<b>Localidade 01</b>	Sede do município da contratante – Theobroma/RO	01
<b>Localidade 02</b>	Todas as cidades na extensão da BR 364 estado de Rondônia.	03
<b>Localidade 03</b>	Demais cidades/estados do País quando solicitado.	01

**Parágrafo Décimo nono** – A Contratada deve garantir a possibilidade de inclusão de estabelecimentos indicados pelo(a) Gestor(a) do Contrato

**Parágrafo Vigésimo** – Eventualmente, na hipótese de descredenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o credenciamento de outro fornecedor de forma que os serviços não sejam interrompidos e a quantidade mínima de credenciados se mantenha dentro do estipulado.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** – A Contratada será responsável pelo fiel e pontual pagamento aos estabelecimentos credenciados, sendo que o Município não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento à rede credenciada.

**Parágrafo Vigésimo segundo** – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados

**Parágrafo Vigésimo terceiro** – O treinamento da **rede credenciada** poderá ser realizado em grupo ou individualmente, de conformidade com a instalação do sistema, em horários e locais diferentes do treinamento da Administração, ocorrendo a critério e sob inteira responsabilidade da Contratada e também novos treinamentos quando esse se mostrar insatisfatório ou obsoleto por alterações no sistema/atualizações.

**Parágrafo Vigésimo quarto** – A contratada deverá efetuar **treinamento do sistema** de no mínimo quatro horas de duração, nas dependências do Contratante, em data e horário previamente agendado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da ordem de execução a ser expedida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**Parágrafo Vigésimo quinto** – Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**Parágrafo Vigésimo sexto** – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no **Art. 43 da portaria 424/2016**.

### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**Parágrafo primeiro** – Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços;

**Parágrafo segundo** – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADA;

**Parágrafo terceiro** – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**Parágrafo quarto** – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**Parágrafo quinto** – Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

**Parágrafo sexto** – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo sétimo** – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

**Parágrafo oitavo** – Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, todos os documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RETENÇÕES**

A Prefeitura Municipal de THEOBROMA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela CONTRATADA, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem.

**Parágrafo primeiro:** Conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil,





ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

**Parágrafo segundo:** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023.

**Parágrafo terceiro:** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

**Parágrafo quarto:** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**Parágrafo Primeiro – A** composição atual da frota de veículos oficiais, bem como suas características básicas (placa, modelo, marca, ano, tipo de combustível) estão descritas no ANEXO IV do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo – A** relação, a quantidade e a localização dos maquinários e equipamentos/roçadeiras encontram-se registradas no ANEXO V do Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro – Durante** a vigência do contrato poderá haver inclusão ou exclusão de veículos, grupos geradores e roçadeiras cadastradas, de acordo com a necessidade do Município.

**Parágrafo Quarto – O** fornecimento e os serviços deverão ser realizados por rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, de forma continuada e ininterrupta, com gerenciamento por meio de sistema informatizado.

**Parágrafo Quinto – A** contratada após a implantação do sistema, terá prazos para atendimento a contratante a partir da notificação, em relação as situações mencionadas abaixo:

- Emissão de 2ª via de cartões: até 10 (dez) dias úteis;
- Adequações de relatórios: até 3 (três) dias úteis;
- Solução de problemas técnicos no sistema da Contratada ou atender solicitações dos(as) Fiscais via ofício ou por meio do próprio sistema: até 3 (três) dias úteis; e
- Prover alteração, inclusão e exclusão de cadastro de bem, usuário, quantidade e endereços: até 1 (um) dia corrido.



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**Parágrafo Sexto** – A contratada quando não for possível atender os prazos definidos, deverá apresentar justificativa e solicitação de dilatação de prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

### **DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A execução dos serviços deverá ocorrer nos prazos máximos a seguir, contados a partir da entrega do veículo, em horário comercial:

- Lavagem Simples: até 3 (três) horas;
- Lavagem Completa: até 5 (cinco) horas;
- Lavagem Especial: até 12 (doze) horas;
- Lubrificação: até 2 (duas) horas.

**Parágrafo Segundo** – Para fornecimento de combustíveis, produtos de consumo e materiais necessários ao funcionamento do veículo, o prazo de atendimento deve ser imediato.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria, a Tabela Templária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.

**Parágrafo Quarto** – Os serviços simples e/ou de pequena monta (**manutenção “preventiva”**) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo que para a (**manutenção “corretiva”**) o prazo não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) horas**, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao Fiscal do contrato e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

### **DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

**Parágrafo Primeiro** – Acerca do fornecimento dos combustíveis a Contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**Parágrafo Segundo** – O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado mercado, não podendo ser superior a tabela da ANP, no momento do abastecimento.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de configuração de valor abusivo, a Contratada deverá apresentar justificativa do preço praticado ao Município, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**Parágrafo Quarto** – No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a Contratada se obriga a informar de imediato ao Município e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

**Parágrafo Quinto** – Os tipos de combustível a serem fornecidos são:

- Gasolina Comum e Aditivada;
- Etanol;
- Diesel Comum e S10;
- Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento...)
- Aquisição de Lubrificantes.

### **DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM**

**Parágrafo Primeiro** – Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes serviços:

#### **Lavagem Simples:**

- **Lavagem externa do veículo:** lavagem de toda a parte externa do veículo (incluindo a parte interna de capotas, carrocerias, baús...) com xampu automotivo, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados e posterior secagem;
- **Limpeza interna do veículo:** sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, portamalas, carrocerias, baús..., retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe, lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;
- **Pneus:** aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;
- **Plásticos e borrachas:** aplicação de silicone para sua conservação;
- **Vidros:** utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de alcoóis; e
- **Polimento simples:** efetuar polimento simples com cera automotiva impermeabilizadora para proteger a pintura de manchas e riscos e dar brilho.

**Lavagem Completa:** Constitui a lavagem simples mais a lavagem do motor e da parte inferior da carroceria (chassi, embuchamentos, suspensão, sistemas de transmissão e rodagem do veículo com produtos desengraxantes).



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

**Lavagem Especial:** Constitui a lavagem simples mais a desmontagem e montagem, para lavagem dos bancos, carpetes, estofamento, forro do piso, forro do teto, forro lateral e demais partes internas, utilizando a aplicação de produtos adequados quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

**Lubrificações:** Lubrificação com utilização de lubrificante e/ou graxa automotiva, quando necessária, com vista repor a lubrificação removida na lavagem da parte inferior do veículo.

### **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e em especial as concessionárias autorizadas) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

➤ **Manutenção Preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, especialmente dos veículos que estão dentro do prazo de garantia.

➤ **Manutenção Corretiva:** visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado, avariado ou com possíveis defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências em seus componentes, peças ou sistemas, seja de operação, manutenção ou fabricação, visando garantir a operacionalidade e eficiência do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

### **Parágrafo Segundo – Descrição de serviços (manutenção):**

➤ **Mecânica em Geral:** Motor: sistemas de alimentação, ignição e lubrificação; Regulagem de bombas e limpeza de bicos injetores; Sistema de Injeção; Sistema de Distribuição; Sistema de Freios: lonas, pastilhas e discos; Sistema de Direção; Transmissão: embreagem, caixa de marchas, cardan; Suspensão; Chassi; Sistema de Arrefecimento; Sistema de Rodagem (rodas e pneus): alinhamento, balanceamento, cambagem ou câster; Troca de óleos: motor, câmbio, diferencial, freio; Filtros: óleo, ar, combustível e ar condicionado; Lubrificação de veículos; Reposição de palhetas de limpador; Retífica; e outros que se fizerem necessários;

➤ **Elétrica:** Sistemas elétricos; Alternador; Faróis; Fusíveis; Gerador; Instalação e conserto de alarmes; Instalação e consertos de vidros elétricos; Lâmpadas; Motor de partida; Regulador; Sistema de Som; Sistemas antifurto; Travas elétricas; Ligações elétricas; Baterias para todas as linhas e outros que se fizerem necessários;



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

- **Borracharia:** Troca de pneus, protetores e câmaras; Vulcanização de pneus, duplagem, recapagem, recauchutagem e remoldagem; Serviços de borracharia em geral e outros que se fizerem necessários, inclusive com atendimento móvel (para atender aos veículos de grande porte de Porto Velho);
- **Ar Condicionado:** Diagnóstico de refrigeração; Higienização de cabine; Testes de pressão; Verificação de carga de gás; Testes de vazamento; Verificação em condensador, evaporador, filtro secador ou acumulador de gás, junções, anéis de vedação, mangueiras, compressor...; Troca de filtro antipólen e outros que se fizerem necessários;
- **Vidros:** Instalação de sensores, travas, botões, módulos...; Instalação de vigias, canaletas, pestanas, pingadeiras; Reparos e troca de vidros e outros que se fizerem necessários;
- **Outros:** Funilaria e pintura; Capotaria; Carroceria; Tapeçaria; Instalação de insulfilmm; Instalação de adesivos; Chaveiro; Troca e fornecimento de extintor; Itens de segurança; Reboque de veículos.

**Parágrafo Terceiro** – As peças, materiais, acessórios e outros a serem empregados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do(a) Fiscal do Contrato, quando poderão ser empregados genuínos e similares.

**Parágrafo Quarto** – Os serviços deverão ter execução iniciada somente após emissão da Ordem de Serviço através do Sistema Web, a simples entrada do veículo na oficina não caracteriza a permissão de realização de serviços.

**Parágrafo Quinto** – Após a operação, o sistema informatizado on-line deverá, individualmente para cada veículo, registrar a operação contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, DA PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA GESTÃO FROTAS COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

**Parágrafo Primeiro** – O sistema deverá permitir que a CONTRATANTE insira parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos, equipamentos e maquinários.

**Parágrafo Segundo** – O sistema deverá registrar quando o abastecimento estiver fora dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web.

**Parágrafo Terceiro** – O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios, no mínimo, referentes aos parâmetros:

- Tipos de combustível a ser utilizado.
- Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

- O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível.
- Limite de crédito (financeiro) por período, mensal, para cada veículo.
- Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo, etc.).
- Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos. Exemplo: 17h às 23h).
- Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas, no mínimo, por semana.
- Local de abastecimento (município).
- Estabelecimento credenciado.
- Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo

**Parágrafo Quarto** – De modo automático, o sistema deverá adequar o preço máximo para faturamento do litro do combustível tendo como parâmetro o preço médio do litro do combustível ao consumidor.

**Parágrafo Quinto** – O sistema deverá permitir a contratada emissão de relatório agrupado contendo no mesmo relatório as informações relacionadas no parágrafo terceiro desta cláusula, e conforme necessidades e condições definidas no termo de referência.

**Parágrafo Sexto** – Deverá permitir gerar relatório individual de todos os postos e valores cadastrados no sistema especificando responsável, data e hora de registro nos últimos 06 (seis) meses.

**Parágrafo Sétimo** – O sistema deverá emitir mensagem de alerta ao responsável pelo cadastro do preço na plataforma pelos postos de combustíveis de forma instantânea quando o valor cadastrado estiver demasiadamente diferente do valor real de mercado, evitando que sejam cadastrados valores inexequíveis no litro de combustível.

**Parágrafo Oitavo** – O sistema deverá bloquear qualquer abastecimento fora do parametrizado, mesmo nos momentos em que o gestor ou fiscal esteja adequando outras informações de parametrização, não permitindo qualquer que seja o abastecimento fora do inicialmente estabelecido no sistema por parâmetros.

**Parágrafo Nono** – O sistema via web deverá permitir ao CONTRATANTE, via Gestores do Contrato em conjunto com a Gerência de Transportes e Abastecimento, a parametrização dos preços, estabelecendo o valor limite por litro de cada combustível abastecido.

**Parágrafo Décimo** – A CONTRATANTE, responsável pela Gerência de Transportes e Abastecimento deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação prévia com a CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via web a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

**Parágrafo Décimo Segundo** – O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha.



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Apenas ao responsável pela Gerência de Transportes e Abastecimento será permitido o acesso irrestrito ao sistema, via web, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, equipamentos, caminhões de reabastecimento, condutores, hodômetro e horímetro, bem como dar e retirar acessos.

**Parágrafo Décimo Quarto** – O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso.

- O comparativo de preços desse sistema será periódico e deverá ser atualizado, no mínimo, semanalmente.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O sistema deverá bloquear os abastecimentos com valores inexequíveis, com diferenças discrepantes ao habitualmente cadastrado, bem como preço maior que o cadastrado, sob pena de ser glosado pelos gestores e fiscais na fatura/nota fiscal.

**Parágrafo Décimo Sexto** – O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – O sistema deverá disponibilizar serviço de consulta de dados através de API (Interface de Programação de Aplicações) com o propósito de disponibilizar o consumo realizado pela frota da Entidade tendo como finalidade a alimentação eficiente de dados no Portal da Transparência.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento.

**Parágrafo Décimo Nono** – A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, equipamentos e maquinários, de forma que impeça o abastecimento não autorizado.

**Parágrafo Vigésimo** – O sistema deverá disponibilizar gestão da ATA de Registro de Preço visando o registro e controle do saldo. Além disso, destaca-se pela clara exibição da quantia de empenho vinculada à ATA, promovendo transparência e facilitando a tomada de decisões informadas.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** – O sistema deverá disponibilizar uma gestão aprimorada de empenhos, permitindo que os gestores realizem o cadastro e acompanhem a evolução do saldo a cada abastecimento.

**Parágrafo Vigésimo Segundo** – Sistema deverá proporcionar ao condutor a autenticação de dois fatores durante o processo de abastecimento, garantindo uma camada adicional de segurança e preservação da integridade dos dados. Essa medida visa fortalecer a proteção das informações, promovendo uma experiência mais segura e confiável para os usuários no momento da operação.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro** – O sistema disponibilizar gestão da Cotação Eletrônica visando o registro e controle dos orçamentos permitindo ao gestor criar uma cotação bem como transformar um orçamento em cotação. Deverá controlar no mínimo as etapas: Rascunho. Em Cotação, Apuração e Classificadas.



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

**Parágrafo Vigésimo Quarto** – O sistema deverá permitir a gestão dos orçamentos aprovados, permitir ao acompanhante a execução do orçamento vencedor com no mínimo as etapas: Aguardando início do atendimento, em execução pelo estabelecimento, finalizado e aprovados.

**Parágrafo Vigésimo Quinto** – O sistema deverá permitir nos casos que a o orçamento já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá permitir ao Estabelecimento a inclusão das peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.

**Parágrafo Vigésimo Sexto** – Sistema deverá oferecer relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas ou em casos excepcionais com 01 (uma) proposta.

**Parágrafo Vigésimo Sétimo** – O Sistema deverá registrar, a cada orçamento dos veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Entidade, via web e em tempo real, as seguintes informações:

- Identificação do veículo, equipamento ou caminhão de reabastecimento com, no mínimo, placa, modelo e ano.
- Número de identificação da ordem de serviço;
- Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- Centro de Custo;
- Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- Tipo de serviço (aquisição de peça/ serviço);
- Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- Valor total de mão de obra;
- Valor total das peças;
- Valor total da operação;
- Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço.
- Histórico dos orçamentos do veículo, equipamento e caminhão de reabastecimento.
- Histórico da quilometragem da frota de veículos.
- Evolução mensal de despesas da frota.

**Parágrafo Vigésimo Oitavo** – O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:





ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

- Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão.
- Solicitação de 2ª via de cartão

**Parágrafo Vigésimo Nono** – A Contratada fornecerá, sem ônus adicional ao Município, cartões individuais com senha, para controle e gerenciamento do fornecimento e serviços a serem prestados, sendo:

- 01 (um) cartão magnético para cada veículo, número único, parametrizado, vinculado à placa, marca, modelo, cor, de forma que impeça o abastecimento ou a prestação do serviço em outro veículo pertencente ou não à frota do Município;
- 01 (um) cartão magnético máquina/melosa ou comboio para abastecimento de combustível, vinculado à Comarca e ao Prédio de forma que impeça o abastecimento em outro gerador pertencente ou não ao Município;
- e
- 01 (um) cartão magnético para cada roçadeira ou outro equipamento utilizado pelo município.

**Parágrafo Trigésimo** – A Contratada deverá fornecer 03 (três) cartões reserva com a finalidade de possibilitar o abastecimento de combustíveis ou serviços, para serem utilizados em situações excepcionais, como perda ou inutilização de cartão, retornando ao status de cartão reserva logo após ser substituído por cartão definitivo.

**Parágrafo Trigésimo Primeiro** – Nos casos de abastecimento de veículos estranhos à frota, os cartões serão cadastrados pelo(a) Gestor(a) ou Fiscal do Contrato e terão validade somente enquanto durar a situação excepcional, retornando ao status de cartão reserva logo após o uso.

**Parágrafo Trigésimo Segundo** – Em caso de cartões defeituosos ou extraviados, ou ainda no caso de inclusão de veículos ou máquinas, a Contratada deverá fornecer sem ônus para o Município, cartões novos.

**Parágrafo Trigésimo Terceiro** – Cada condutor de veículo, deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar a transação comercial, a fim de evitar o uso indevido dos cartões.

### **CLÁUSULA OITAVA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SUPORTE E GARANTIA**

**Parágrafo Primeiro** – A contratada deverá indicar um telefone que possa ser acionado via 0800 e ou via WhatsApp, endereço de e-mail, ou outro meio necessário, para solução de eventuais problemas relativos ao contrato, sejam por parte das lojas credenciadas ou por parte do Município.

**Parágrafo Segundo** – A contratada deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações do Município, bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

**Parágrafo Terceiro** – A contratada deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

dos dados, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do Município ou da rede credenciada, através de técnicos capacitados.

### **Parágrafo Quarto – Garantia técnica:**

- Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo –ANP, conforme legislação em vigor.
- As peças e acessórios fornecidos pelas lojas credenciadas deverão ser cobertos por garantia, obedecendo ao mesmo prazo estipulado expressamente pela fabricante em termo próprio, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados, contada a partir da data de instalação ou execução do serviço.
- O prazo de garantia técnica, quanto aos serviços (nos casos em que forem aplicáveis), será previsto de acordo com o artigo 26 da Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, qual seja, 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

**Parágrafo Primeiro** – A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** – São prerrogativas da CONTRATANTE (art.104 da Lei 14.133/21):

- Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir unilateralmente o presente contrato, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, podendo ainda rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração; fiscalizar a execução do contrato;
- Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais;
- Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento,



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

em ato que deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de ratificação e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Parágrafo Segundo** – A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n.14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes modos:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Terceiro** – **Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:**

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**Parágrafo primeiro** – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo segundo** – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Parágrafo terceiro** – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Parágrafo quarto** – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**Parágrafo quinto** – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Parágrafo sexto** – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Parágrafo sétimo** – Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Parágrafo oitavo** – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto encaminhada ao gestor/fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.

**Parágrafo Terceiro** – O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição apresentando as razões de fato ao chefe imediato, que expedirá notificação à CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** – Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.

**Parágrafo Quinto** – As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O valor do presente contrato é de **R\$**:

**Parágrafo Segundo** – Os valores a serem efetivamente pagos serão os referentes:

- Aos combustíveis e aos serviços de lavagem e manutenção executados nos veículos; e
- A Taxa de Administração.
- A **Taxa de Administração** será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do período (mês), desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

**Parágrafo Quarto** – A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do município ou fundo/autarquia, conforme indicada pela unidade gestora que realizou as despesas.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Município. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, a qual é responsável pelo pagamento de cada fornecedor por ela credenciado.

**Parágrafo Sétimo** – Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

**Parágrafo Oitavo** – Nos pagamentos dos contratos de intermediação de negócio, deverá ser retido o imposto de renda de cada serviço/fornecimento separadamente, isto é, uma retenção pelo pagamento do fornecimento do combustível e do serviço de lavagem de veículos ou manutenção de veículo e outra pelo serviço de intermediação do negócio (comissão, se houver). O mesmo se aplica para fins de retenção do ISSQN, quando for o caso.

**Parágrafo Nono** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para a Prestação dos serviços, feitos por intermédio do presente Registro de Preços e respectivo contrato será efetuadas à medida que forem solicitados;

#### **Dotações Orçamentárias:**

**Conforme solicitações de cada secretaria constantes no processo.**

**Parágrafo Segundo** – Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

**Parágrafo Terceiro** – São participantes todas as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

**Parágrafo Quarto** – Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E VISTORIA**

**Parágrafo primeiro** – A prestação dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na **Lei n 14.133, de 2021**.

**Parágrafo segundo** – A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar produtos/materiais, que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais em que será realizado os serviços, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

**Parágrafo terceiro** – O fiscal de contratos terá poderes para sustar serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.



ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

**Parágrafo quarto** – Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

**Parágrafo quinto** – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**Parágrafo sexto** – A fiscalização da execução deste contrato será realizada por meio do Fiscal de Contrato. A fiscalização terá amplos poderes para recusar os serviços e materiais que não estejam de acordo com as normas e especificações pertinentes.

**Parágrafo sétimo** – A contratada deverá manter a fiscalização informada do andamento e das dificuldades, como também de outras situações relativas à execução do objeto contratado.

**Parágrafo oitavo** – Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da entrega dos produtos/materiais. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação.

**Parágrafo nono** – fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**Parágrafo Décimo** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 19.1.1;

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.2 a 19.1.6 e 19.1.8 a 19.1.12;

**d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**f)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**Parágrafo Terceiro** – Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





ESTADO DE RONDONIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====Superintendência Municipal de Licitações=====

**Parágrafo Quarto** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto** – A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sexto** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**Parágrafo Sétimo** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** – A vigência do contrato será de **05 (cinco) anos**, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, conforme os respectivos créditos orçamentários anuais e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos ARTS. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

#### **Unilateralmente:**

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

### **Por acordo das partes:**

- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA REVISÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**Parágrafo Segundo** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

**Parágrafo Terceiro** – Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

- O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

➤ Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

**Parágrafo Quarto** – As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

**Parágrafo Quinto** – A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

**Parágrafo Sexto** – A memória de cálculo será submetida ao engenheiro para verificação e emissão de relatório conclusivo.

**Parágrafo Sétimo** – Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pela Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

**Parágrafo Oitavo** – Para processar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

➤ Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexos de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

c) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

d) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

**Parágrafo Nono** – No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

**Parágrafo Décimo** – Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – O pedido será analisado pelo fiscal do contrato (ou Departamento de engenharia), que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Devem ser utilizados como critérios de análise a serem observados pelo fiscal os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- Conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- Conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico financeiro;
- A variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

**Parágrafo Décimo Sexto** – Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- Houver alteração do regime jurídico tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** – Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo** – A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

**Parágrafo Quarto** – São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

**Parágrafo Quinto** – O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

**Parágrafo Sexto** – A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

- Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;
- Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;
- Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal,



ESTADO DE RONDONIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

➤ Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Sétimo** – Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

**Parágrafo Oitavo** – Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

**Parágrafo Nono** – A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

**Parágrafo Décimo** – Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

➤ Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

➤ Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

➤ Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

➤ Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

➤ Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

➤ Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

**Parágrafo décimo terceiro** – Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO**





ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

=====**Superintendência Municipal de Licitações**=====

Vincula-se ao presente contrato as disposições contidas na Matriz de Risco.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/PMT/2024 e a proposta de preços constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e suas partes integrantes encontram-se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste contrato será divulgado em até 10 (Dez) dias da data de sua assinatura no Diário Oficial Eletrônico do Município de Theobroma/RO, acessível em: <http://192.168.0.10:8079/transparencia/>

Para firmeza e como prova do contratado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Theobroma/RO.

THEOBROMA/RO \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_

---

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**====Superintendência Municipal de Licitações====**

---

Contratada